

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

DE SANTA



CATARINA

ANO XVI

Florianópolis, 23 de dezembro de 1949

NÚMERO 4.084

GOVERNO DO ESTADO

LEI N. 363, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1949

Concede isenção de impostos

O Presidente da Assembléia Legislativa, no exercício do cargo de Governador do Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — É concedida a Hercílio Luiz Soares, no exercício de sua atual atividade comercial, em Itajaí, isenção do imposto de indústria e profissão bem como dos impostos estaduais sobre tabacos, derivados e bebidas alcoólicas.

Art. 2º — Cessará a isenção tão logo desapareçam os motivos que a determinaram.

Art. 3º — É o beneficiado isento também do pagamento das dividas relativas aos impostos a que se refere o artigo 1º, desta lei, nos exercícios de 1948 e 1949.

Art. 4º — Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Secretaria da Fazenda assim a faça executar.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 13 de dezembro de 1949.

JOSÉ BOABAI

Armando Simone Pereira

Othon da Gama Lobo d'Eça

Leoberto Leal

Publicada a presente lei na Secretaria da Fazenda, aos dezanove dias do mês de dezembro do ano de 1949.

Rosália Bento de Carvalho, Auxiliar de Secretaria, padrão N.

LEI N. 370, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1949

Cria comissão técnica

O Presidente da Assembléia Legislativa, no exercício do cargo de Governador do Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica criada uma comissão técnica encarregada do estudo simultâneo ou coletivo da tuberculose, brucelose, hidatidose, carbúnculo, raiva, febre aftosa e peste suína nos rebanhos do Estado.

Art. 2º — Esta comissão compor-se-á de cinco (5) membros, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, dentro de trinta dias da promulgação desta lei.

Art. 3º — Dentro do prazo de trinta dias o Poder Executivo baixará decreto, regulando a atribuição e competência do referido órgão técnico.

Art. 4º — A comissão técnica apresentará seu relatório parcial ou total, dentro de 120 dias, contados da nomeação, sugerindo as medidas que julgar necessárias para erradicação das doenças acima referidas.

Art. 5º — Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Secretaria da Viação, Obras Públicas e Agricultura assim a faça executar.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 15 de dezembro de 1949.

JOSÉ BOABAI

Leoberto Leal

Armando Simone Pereira

Othon da Gama Lobo d'Eça

Publicada esta lei na Diretoria da Viação, Obras Públicas e Agricultura, aos 17 dias do mês de dezembro de 1949.

Vidal Ramos Netto, diretor.

DECRETO N. 275

O Presidente da Assembléia Legislativa, no exercício do cargo de Governador do Estado de Santa Catarina, de acordo com o art. 52, item I, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º — Fica alterada, de acordo com a relação anexa, a T. N. M. da Secretaria da Fazenda.

Art. 2º — Este decreto entrará em vigor a contar de 1º de agosto p. passado.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 22 de dezembro de 1949.

JOSÉ BOABAI

Armando Simone Pereira

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO PROPOSTA		
N. de Funções	Função	Referência	N. de Funções	Função	Referência
1	Motorista	VI	1	Motorista	IX
2	Aux. de Escritório	V	3	Aux. de Escritório	V

DECRETO N. 633

O Presidente da Assembléia Legislativa, no exercício do cargo de Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam as Circunscrições Escolares estabelecidas, no ano letivo de 1950, da seguinte maneira:

1ª Circunscrição: Florianópolis. Sede: cidade de Florianópolis.

2ª Circunscrição: Blumenau e Gaspar. Sede: cidade de Blumenau.

3ª Circunscrição: Porto União. Sede: cidade de Porto União.

4ª Circunscrição: Laguna e Imarui. Sede: cidade de Laguna.

5ª Circunscrição: Lajes. Sede: cidade de Lajes.

6ª Circunscrição: Joinville. Sede: cidade de Joinville.

7ª Circunscrição: Joazeiro. Sede: cidade de Joazeiro.

8ª Circunscrição: Rio do Sul e Taubaté. Sede: cidade de Rio do Sul.

9ª Circunscrição: Jaraguá do Sul. Sede: cidade de Jaraguá do Sul.

10ª Circunscrição: Itajaí e Camboriú. Sede: cidade de Itajaí.

11ª Circunscrição: Criciúma. Sede: cidade de Criciúma.

12ª Circunscrição: Tijucas e Porto Belo. Sede: cidade de Tijucas.

13ª Circunscrição: Ibirama e Rodeio. Sede: cidade de Ibirama.

14ª Circunscrição: Orleans. Sede: cidade de Orleans.

15ª Circunscrição: Caçador e Curitiba. Sede: cidade de Caçador.

16ª Circunscrição: Palhoça. Sede: cidade de Palhoça.

17ª Circunscrição: Mafra e Itaipópolis. Sede: cidade de Mafra.

18ª Circunscrição: Chapecó: distrito de Chapecó, Xaxim, Xanxerê, Faxinal dos Guedes, São Domingos, Guatambú, Caxambu e Abelardo Luz. Sede: cidade de Chapecó.

19ª Circunscrição: Tubarão. Sede: cidade de Tubarão.

20ª Circunscrição: São José. Sede: cidade de São José.

21ª Circunscrição: Brusque e Nova Trento. Sede: cidade de Brusque.

22ª Circunscrição: Videira e Tangará. Sede: cidade de Videira.

23ª Circunscrição: Araranguá e Turvo. Sede: cidade de Araranguá.

24ª Circunscrição: Canoinhas. Sede: cidade de Canoinhas.

25ª Circunscrição: Indaial e Timbó. Sede: cidade de Indaial.

26ª Circunscrição: São Francisco do Sul e Araquari. Sede: cidade de São Francisco do Sul.

27ª Circunscrição: São Joaquim. Sede: cidade de São Joaquim.

28ª Circunscrição: Bom Retiro e Ituporanga. Sede: cidade de Bom Retiro.

29ª Circunscrição: Concórdia. Sede: cidade de Concórdia.

30ª Circunscrição: Campos Novos. Sede: cidade de Campos Novos.

31ª Circunscrição: Biguaçu. Sub-distrito do Estreito, município de Florianópolis. Sede: cidade de Biguaçu.

32ª Circunscrição: Urussanga e Jaguaruna. Sede: cidade de Urussanga.

33ª Circunscrição: Itapiranga, município de Chapecó: distritos de Itapiranga, Mondai, Palmitos, São Carlos, Campo Erê e Dionísio Cerqueira. Sede: vila de Itapiranga, município de Chapecó.

34ª Circunscrição: Capinzal e Piratuba. Sede: cidade de Capinzal.

35ª Circunscrição: São Bento do Sul e Campo Alegre. Sede: cidade de São Bento do Sul.

36ª Circunscrição: Guaramirim. Sede: cidade de Guaramirim.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 22 de dezembro de 1949.

JOSÉ BOABAI

Armando Simone Pereira

Decretos de 2 de dezembro de 1949

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, RESOLVE

Expedir o presente decreto:

De acordo com a lei n. 338, de 2 de dezembro de 1949:

A Eglê da Costa Avila Malheiros, conferindo-lhe o cargo de Lente, padrão Q, do Quadro Único do Estado (Instituto de Educação "Dias Velho", de Florianópolis).

A José Martins Neto, conferindo-lhe o cargo de Lente, padrão Q, do Quadro Único do Estado (Instituto de Educação "Dias Velho", de Florianópolis).

A Orlando Ferreira de Melo, conferindo-lhe o cargo de Lente, padrão Q, do Quadro Único do Estado (Escola Normal "Pedro II", de Blumenau).

A Dêspina Nicolau Spyrides, conferindo-lhe o cargo de Lente, padrão Q, do Quadro Único do Estado (Escola Normal "Pedro II", de Blumenau).

A Arminio Tavares de Mello, conferindo-lhe o cargo de Lente, interino, pa-

drão Q, do Quadro Único do Estado (Escola Normal "Pedro II", de Blumenau).

A Lídio Martinho Callado, conferindo-lhe o cargo de Lente, padrão Q, do Quadro Único do Estado (Instituto de Educação "Dias Velho", de Florianópolis).

A Anacleto Vicente Damiani, conferindo-lhe o cargo de Lente, padrão Q, do Quadro Único do Estado (Instituto de Educação "Dias Velho", de Florianópolis).

A João Batista Tezza, conferindo-lhe o cargo de Lente, padrão Q, do Quadro Único do Estado (Escola Normal "Vidal Ramos", de Lajes).

A Paulo Michels, conferindo-lhe o cargo de Lente, padrão Q, do Quadro Único do Estado (Escola Normal "Vidal Ramos", de Lajes).

A Roberto Gevaerd Ferreira, conferindo-lhe o cargo de Lente, padrão Q, do Quadro Único do Estado (Escola Normal "Vidal Ramos", de Lajes).

A Argeu Godinho Furtado, conferindo-lhe o cargo de Lente, padrão Q, do Quadro Único do Estado (Escola Normal "Vidal Ramos", de Lajes).

A José Batalha da Silveira, conferindo-lhe o cargo de Lente, padrão Q, do Quadro Único do Estado (Escola Normal "Vidal Ramos", de Lajes).

A Joaquim de Oliveira Waltrick, conferindo-lhe o cargo de Lente, padrão Q, do Quadro Único do Estado (Escola Normal "Vidal Ramos", de Lajes).

Exonerar:

Jací Luz Portela do cargo de Professor Auxiliar, extinto, quando vagar, padrão A, do Quadro Único do Estado, por ter sido nomeado para exercer outro cargo público.

Decreto de 19 de dezembro de 1949

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, RESOLVE

Nomear:

De acordo com o art. 15, item II, da lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:

Francisco May Filho para exercer o cargo de Delegado Regional de Polícia, padrão Q, do Quadro Único do Estado, para ter exercício na Delegacia Regional de Polícia de Rio do Sul, vago em virtude da exoneração de Antônio Gomes Guimarães. (5171)

Decreto de 21 de dezembro de 1949

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, RESOLVE

Conceder aposentadoria:

De acordo com o art. 197, § 3º, combinado com o art. 199, item I, da lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:

A Célia Torres Nunes, no cargo da classe I da carreira de Escrivão, do Quadro Único do Estado. (5168)

Decretos de 22 de dezembro de 1949

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, RESOLVE

Exonerar:

Hermes Guedes da Fonseca do cargo da classe K da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Único do Estado, por ter sido nomeado para exercer outro cargo. (5169)

José Rodrigues de Araújo do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Único do Estado, por ter sido nomeado para exercer outro cargo público.

INTERIOR E JUSTIÇA, EDUCAÇÃO E SAÚDE

Portarias de 4 de outubro de 1949

O SECRETÁRIO RESOLVE

Designar:

A professora Anita Berka Madeira para substituir, no Grupo Escolar "Henrique Laxe", de Imbituba, município de Laguna, por 60 dias, em prorrogação, a contar de 3 de setembro de 1949, a Auxiliar de Direção Edith de Almeida Bernardes, que requereu licença, com a gratificação mensal de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00), correndo a despesa por conta da dotação 26-1-1 do orçamento vigente.

Agonipile Silva para substituir, na Escola mista de Abelardo Luz, distrito do mesmo nome, município de Chapecó, por 45 dias, a contar de 23 de agosto de 1949, a Auxiliar de Inspeção Altair Silva, que requereu licença, com a gratificação mensal de cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00), correndo a despesa por conta da dotação 26-1-1 do orçamento vigente.

Com a gratificação diária de dezessete cruzeiros (Cr\$ 17,00), correndo a despesa por conta da dotação 26-1-1 do orçamento vigente:

A normalista Carmen Teresinha Branco do Amaral para substituir, no Grupo Escolar Modelo "Vidal Ramos", de Lajes, por 60 dias, a contar de 16 de agosto de 1949, a professora Carmosina Amaral do Vale, que requereu licença.

A normalista Cerise Sfeir para substituir,

no Grupo Escolar "Duque de Caxias", de Mafra, por 90 dias, a contar de 14 de agosto de 1949, a professora Lyette Lima de Sousa.

A normalista Alba Strugo para substituir, no Grupo Escolar Modelo "Vidal Ramos", de Lajes, por 30 dias, a contar de 1º de setembro de 1949, a professora Josefina Dutra Freitas, que requereu licença.

A normalista Neuza Prazeres para substituir, no Grupo Escolar "Professor José Brasilício", de Biguaçu, no período de 22 de agosto a 15 de dezembro de 1949, a professora Luiza dos Reis Prazeres, que requereu licença-prêmio.

A aluna de 3º ano normal Teresinha de Jesus Briski para substituir, no Grupo Escolar "Professor Balduino Cardoso", de Pôrto União, por 15 dias, a contar de 5 de setembro de 1949, a professora Lília Yared, que requereu licença.

A normalista Maria Helena Dias para substituir, no Grupo Escolar Arquidiocesano "São José", de Florianópolis, no período de 14 de setembro a 15 de dezembro de 1949, a professora Nair de Sousa Moritz, que requereu licença-prêmio.

A normalista Maria de Lourdes da Silveira para substituir, no Grupo Escolar Arquidiocesano "São José", de Florianópolis, no período de 14 de setembro a 15 de dezembro de 1949, a professora Luiza Ferrari, que requereu licença-prêmio.

Com a gratificação diária de dezessete cruzeiros (Cr\$ 16,00), correndo a despesa por conta da dotação 26-1-1 do orçamento vigente:

A aluna de 4º ano de Curso Normal Regional Maria Augusta Bezerra para substituir, no Grupo Escolar "Felipe Schmidt", de São Francisco do Sul, por 15 dias, a contar de 29 de agosto de 1949, a professora Aurora Furtado Samy, que requereu licença.

A fundamentalista Zuleida Maria Rosa para substituir, no Grupo Escolar "Hercílio Luz", de Itapiranga, no período de 4 de setembro a 15 de dezembro de 1949, a professora Nelly de Carvalho Tonelli, que se matriculou no Curso Normal Regional.

A ginásiana Itaira Coelho de Sousa para substituir, no Grupo Escolar "Professor Paulo Schieffler", de Caçador, por 60 dias, a contar de 23 de agosto de 1949, a professora Néria Maria Ribeiro Provençani, que requereu licença.

A regente de ensino primário Clotilde Mendes para substituir, na Escola mista de Maracajá, distrito do mesmo nome, município de Araranguá, por 60 dias, a contar de 23 de agosto de 1949, a professora Ruth Pereira, que requereu licença.

A fundamentalista Solange Probst para substituir, no Grupo Escolar "Florianópolis", de Itajaí, por 30 dias, a contar de 1º de setembro de 1949, a professora Lotar Matos de Amaral, que requereu licença.

Com a gratificação diária de quinze cruzeiros (Cr\$ 15,00), correndo a despesa por conta da dotação 26-1-1 do orçamento vigente:

A complementarista Maria Amélia de Pelegrin para substituir, no Grupo Escolar "Barão do Rio Branco", de Urussanga, por 90 dias, a contar de 1º de setembro de 1949, a professora Gelda Avila Hilbert, que requereu licença.

A regente de ensino primário Ceci Torres para substituir, no Grupo Escolar "Prof. Orestes Guimarães", de São Bento do Sul, por 10 dias, a contar de 2 de setembro de 1949, a professora Francisca Pereira da Silva, que requereu licença.

A complementarista Iraci Machado Vieira de Sousa para substituir, no Grupo Escolar "Felipe Schmidt", de São Francisco do Sul, por 90 dias, a contar de 26 de agosto de 1949, a professora Lorena Souto Filgueiras de Carvalho, que requereu licença.

O regente de ensino primário Euclides Visconti para substituir, na Escola mista de Azambuja, distrito e município de Brusque, por 90 dias, a contar de 16 de setembro de 1949, a professora Benta Vanolli, que requereu licença.

A complementarista Chamis Melo Zo-

colli para substituir, no Grupo Escolar "Belisário Pena", de Capinzal, por 15 dias, a contar de 23 de agosto de 1949, a professora Ocirema Aquino de Meireles Bronze, que requereu licença.

A complementarista Odete Müller de Carvalho para substituir, nas Escolas Reunidas "Professora Délia Régis", distrito de Pira Grande, município de Turvo, por 90 dias, a contar de 17 de setembro de 1949, a professora Eulina Esteves Corrêa, que requereu licença.

FAZENDA

APOSTILAS

Apostilas exaradas nos títulos dos funcionários abaixo mencionados:

Waldir da Luz Macuco — O funcionário a que se refere este título passa a exercer, de acordo com a lei n. 338, de 2 de dezembro de 1949, o cargo da classe K da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Único do Estado. Secretaria da Fazenda, 15 de dezembro de 1949. Armando Simone Pereira, Secretário da Fazenda Interino.

Pedro de Andrade Garcia — O funcionário a que se refere este título passa, de acordo com a lei n. 338, de 2 de dezembro de 1949, a exercer o cargo de Diretor, em comissão, padrão X, do Quadro Único do Estado (Serviço de Fiscalização da Fazenda). Secretaria da Fazenda, 15 de dezembro de 1949. Armando Simone Pereira, Secretário da Fazenda Interino.

Olga Firme — O funcionário a que se refere este título, de acordo com a lei n. 338, de 2 de dezembro de 1949, passa a exercer, internamente, como substituto, o cargo em comissão de Ajudante de Tesoureiro, padrão K, enquanto durar o impedimento do respectivo titular, Manoel Frederico da Silva. Secretaria da Fazenda, 15 de dezembro de 1949. Armando Simone Pereira, Secretário da Fazenda Interino.

Waldyr de Moraes Lima — O funcionário a que se refere este título passa a exercer, de acordo com a lei n. 338, de 2 de dezembro de 1949, o cargo da classe I da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Único do Estado. Secretaria da Fazenda, 15 de dezembro de 1949. Armando Simone Pereira, Secretário da Fazenda Interino.

Osvaldo Silveira — O funcionário a que se refere este título passa a exercer, de acordo com a lei n. 338, de 2 de dezembro de 1949, o cargo da classe J da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Único do Estado. Secretaria da Fazenda, 15 de dezembro de 1949. Armando Simone Pereira, Secretário da Fazenda Interino.

Maria de Lourdes Franzoni — O funcionário a que se refere este título passa a exercer, de acordo com a lei n. 338, de 2 de dezembro de 1949, o cargo da classe I da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Único do Estado. Secretaria da Fazenda, 15 de dezembro de 1949. Armando Simone Pereira, Secretário da Fazenda Interino.

José Demaria Cavallazzi — O funcionário a que se refere este título passa a exercer, de acordo com a lei n. 338, de 2 de dezembro de 1949, o cargo da classe J da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Único do Estado. Secretaria da Fazenda, 15 de dezembro de 1949. Armando Simone Pereira, Secretário da Fazenda Interino.

Olmiro Faraco — O funcionário a que se refere este título passa a exercer, de acordo com a lei n. 338, de 2 de dezembro de 1949, o cargo da classe L da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Único do Estado. Secretaria da Fazenda, 15 de dezembro de 1949. Armando Simone Pereira, Secretário da Fazenda Interino.

Gustavo Lehmkuhl — O funcionário a que se refere este título passa a exercer, de acordo com a lei n. 338, de 2 de dezembro de 1949, o cargo da classe J da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Único do Estado. Secretaria da Fazenda, 15 de dezembro de 1949. Armando Simone Pereira, Secretário da Fazenda Interino.

Alcino Theodoro da Silva — O funcionário a que se refere este título passa

JUSTIÇA ELEITORAL

Edital

De ordem do exmo. sr. desembargador presidente, faço público, para conhecimento dos interessados, que, tendo o egrégio Tribunal Regional Eleitoral, em sua sessão de hoje, determinado a realização de eleição suplementar para vereadores na 10ª seção do município de Ituporanga, s. excia. designou o dia 22 de janeiro de 1950 para a realização dessa eleição.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, em Florianópolis, 23 de dezembro de 1949.

Solon Vieira, diretor.

a exercer, de acordo com a lei n. 338, de 2 de dezembro de 1949, o cargo da classe H da carreira, extinta, de Polícia Fiscal, do Quadro Único do Estado. Secretaria da Fazenda, 15 de dezembro de 1949. Armando Simone Pereira, Secretário da Fazenda Interino.

Olga Firme — O funcionário a que se refere este título passa a exercer, de acordo com a lei n. 338, de 2 de dezembro de 1949, o cargo da classe G da carreira de Escrivão, do Quadro Único do Estado. Secretaria da Fazenda, 15 de dezembro de 1949. Armando Simone Pereira, Secretário da Fazenda Interino.

Ernesto Ballstaedt Júnior — O funcionário a que se refere este título passa a exercer, de acordo com a lei n. 338, de 2 de dezembro de 1949, o cargo da classe H da carreira, extinta, de Polícia Fiscal, do Quadro Único do Estado. Secretaria da Fazenda, 15 de dezembro de 1949. Armando Simone Pereira, Secretário da Fazenda Interino.

Euclides de Almeida Coelho — O funcionário a que se refere este título passa a exercer, de acordo com a lei n. 338, de 2 de dezembro de 1949, o cargo da classe H da carreira, extinta, de Polícia Fiscal, do Quadro Único do Estado. Secretaria da Fazenda, 15 de dezembro de 1949. Armando Simone Pereira, Secretário da Fazenda Interino.

Ibrantina Melquides de Sousa Coelho — O funcionário a que se refere este título passa a exercer, de acordo com a lei n. 338, de 2 de dezembro de 1949, o cargo da classe I da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Único do Estado. Secretaria da Fazenda, 15 de dezembro de 1949. Armando Simone Pereira, Secretário da Fazenda Interino.

Antônio Mansueto de Almeida — O funcionário a que se refere este título passa a exercer, de acordo com a lei n. 338, de 2 de dezembro de 1949, o cargo da classe I da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Único do Estado. Secretaria da Fazenda, 15 de dezembro de 1949. Armando Simone Pereira, Secretário da Fazenda Interino.

Cesarino Rodrigues de Lima — O funcionário a que se refere este título passa a exercer, de acordo com a lei n. 338, de 2 de dezembro de 1949, o cargo da classe I da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Único do Estado. Secretaria da Fazenda, 15 de dezembro de 1949. Armando Simone Pereira, Secretário da Fazenda Interino.

Euclides Lago — O funcionário a que se refere este título passa a exercer, de acordo com a lei n. 338, de 2 de dezembro de 1949, o cargo da classe K da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Único do Estado. Secretaria da Fazenda, 15 de dezembro de 1949. Armando Simone Pereira, Secretário da Fazenda Interino. (5119)

VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E AGRICULTURA

Portaria de 16 de dezembro de 1949

O SECRETÁRIO RESOLVE

Conceder licença, em prorrogação:

De acordo com o art. 162, letra a, combinado com o art. 164, da lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:

A Pedro Torquato Vieira, Trabalhador, extranumerário-mensalista, lotado na Diretoria da Produção Animal, de dez (10) dias, com salário integral.

**COMISSÃO DE ESTUDOS DOS
SERVIÇOS PÚBLICOS ES-
TADUAIS**

PARECER N. 2.206/49

Adelino José Gonçalves, professor da escola da Costeira, distrito de Ribeirão da Ilha, município de Florianópolis, requer fiquem constando da sua ficha funcional o tempo de serviço prestado ao magistério municipal.

2. Segundo a certidão de fls. o requerente exerceu o magistério municipal de Florianópolis no período de 23 de fevereiro de 1921 a 26 de agosto de 1934, ou seja durante 4.029 dias.

3. Opinamos seja anotado na sua ficha funcional o tempo de serviço a que se refere esta petição, com a observação de que o aludido tempo de serviço será computado de acordo com a observação na data em que o interessado requerer a sua aposentadoria.

S. S., em 26 de outubro de 1949.
Carlos da Costa Pereira, presidente e relator.

Gustavo Neves
Elpidio Barbosa
Aprovado.
10-11-49.

(Ass.) José Boabaid

PARECER N. 2.207/49

Guilherme de Oliveira Nunes, Sub-Tenente da Polícia Militar, requer pagamento do adicional a que tem direito, nos termos da lei n. 281, de 27 de julho do corrente ano.

2. Opinamos pela concessão do adicional na base de 5% sobre Cr\$ 1.400,00, a partir de 1º de março p. findo, de acordo com a informação de fls. do Tesouro do Estado.

S. S., em 26 de outubro de 1949.
Carlos da Costa Pereira, presidente e relator.

Gustavo Neves
Elpidio Barbosa
Aprovado.
10-11-49.

(Ass.) José Boabaid

PARECER N. 2.208/49

José Miguel Monguilhot, sargento da Polícia Militar, requer pagamento do adicional a que tem direito, nos termos da lei n. 281, de 27 de julho do corrente ano.

2. Opinamos pela concessão do adicional na base de 5% sobre Cr\$ 896,00, a partir de 1º de março último, de acordo com a informação de fls. do Tesouro do Estado.

S. S., em 26 de outubro de 1949.
Carlos da Costa Pereira, presidente.

Gustavo Neves, relator.
J. Batista Pereira
Elpidio Barbosa
Aprovado.
10-11-49.

(Ass.) José Boabaid

PARECER N. 2.210/49

Maria Madalena Lopes Sant'Ana, ocupante do cargo de Professor Complementarista, padrão C, do Quadro Único do Estado, com exercício no Grupo Escolar "Euclides da Cunha", da localidade de Neréu Ramos, município de Jaraguá do Sul, requer pagamento do adicional a que tem direito, nos termos da lei n. 281, de 27 de julho do corrente ano.

2. Opinamos pela concessão do adicional na base de 10% sobre Cr\$ 700,00, a partir de 1º de março último, de acordo com a informação de fls. do Tesouro do Estado.

S. S., em 26 de outubro de 1949.
Carlos da Costa Pereira, presidente.

J. Batista Pereira, relator.
Gustavo Neves
Elpidio Barbosa
Aprovado.
10-11-49.

(Ass.) José Boabaid

PARECER N. 2.212/49

Iracema Pinho, professora da escola de Barração, distrito de Caturina, município de Bom Retiro, requer pagamento do adicional a que tem direito, nos termos da lei n. 281, de 27 de julho do corrente ano.

2. Opinamos pela concessão do adicional na base de 20% sobre Cr\$ 700,00, a partir de 1º de março último, de acordo com a informação de fls. do Tesouro do Estado.

S. S., em 26 de outubro de 1949.
Carlos da Costa Pereira, presidente e relator.

Gustavo Neves
Elpidio Barbosa
Aprovado.
10-11-49.

(Ass.) José Boabaid

PARECER N. 2.213/49

Romeu de Slati, ocupante do cargo da classe L da carreira de Inspetor Escolar, com exercício na 29ª Circunscrição escolar, com sede em Concórdia, requer fiquem constando da sua ficha individual o tempo de serviço prestado ao magistério municipal de Erechim.

2. Segundo certidão de fls. o peticionário exerceu o cargo de professor municipal no distrito de Guaruna, no período de 14 de junho de 1926 a 30 de junho de 1934, num total de 2.936 dias.

3. Opinamos seja anotado na sua ficha funcional o tempo de serviço a que se refere esta petição, com a observação de que o aludido tempo será computado

de acordo com a lei em vigor na data em que o interessado requerer a sua aposentadoria.

S. S., em 26 de outubro de 1949.
Carlos da Costa Pereira, presidente e relator.

Gustavo Neves
J. Batista Pereira
Elpidio Barbosa
Aprovado.
10-11-49.

(Ass.) José Boabaid

PARECER N. 2.214/49

Ondina Brasil Deretti apresentou, dentro do prazo legal, os documentos que comprovam as afirmações dos Itens I, II e III, do parágrafo único, do art. 2º, do decreto n. 3.002, de 2 de junho de 1944, que regula a forma de execução do decreto-lei n. 1.022, de 29 de maio do mesmo ano.

2. À vista do exposto, opinamos pelo julgamento da comprovação, nos termos do § 4º, do art. 6º, do citado decreto n. 3.002.

S. S., em 31 de outubro de 1949.
Carlos da Costa Pereira, presidente.

J. Batista Pereira, relator.
Elpidio Barbosa
Gustavo Neves
Aprovado.
3-11-49.

(Ass.) José Boabaid

Parecer n. 2.215/49 — Maria Iraci Pereira da Silva — Idem.

Parecer n. 2.216/49 — Nicolau Júlio Rosa — Idem.

Parecer n. 2.217/49 — Olga Teresa de Carvalho Ramos Krieger — Idem.

Parecer n. 2.218/49 — Roberto Heinzen — Idem.

Parecer n. 2.219/49 — Angela Lessa — Idem.

Parecer n. 2.220/49 — Eulália Kruscinsk de Campos — Idem.

Parecer n. 2.221/49 — Maria Eugênia de Borba e Sousa — Idem.

Parecer n. 2.222/49 — Manoel Rafael da Costa — Idem.

Parecer n. 2.223/49 — Leni Costa Pfau — Idem.

Parecer n. 2.224/49 — José de Jesus Dutra — Idem.

Parecer n. 2.225/49 — José Felix Vieira — Idem.

Parecer n. 2.226/49 — João Severino Xavier — Idem.

Parecer n. 2.227/49 — João Henrique da Silva — Idem.

Parecer n. 2.228/49 — Hercílio Lino da Luz — Idem.

Parecer n. 2.229/49 — Fredolino José Hoffmann — Idem.

Parecer n. 2.230/49 — Floravante Dezanet — Idem.

Parecer n. 2.231/49 — Eugênia Cavaliheiro Magalhães — Idem.

Parecer n. 2.232/49 — Edgar Arruda Salomé — Idem.

Parecer n. 2.233/49 — Laura Sampaio Cario — Idem.

Parecer n. 2.234/49 — Alba Silveira Ramos — Idem.

Parecer n. 2.235/49 — Afonso Travasso — Idem.

Parecer n. 2.236/49 — Alexandre Tiezerin — Idem.

Parecer n. 2.237/49 — Antônio Feldhaus — Idem.

Parecer n. 2.238/49 — Edelvira Harger Klöppel — Idem. (4400)

PARECER N. 2.239/49

Juvenino Machado, ocupante do cargo da classe I da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Único do Estado, com exercício na Coletoria de Estado, requer pagamento do adicional a que tem direito, nos termos da lei n. 281, de 27 de julho do corrente ano.

2. Opinamos pela concessão do adicional na base de 5% sobre Cr\$ 1.330,00, a partir de 1º de março último, de acordo com a informação de fls. do Tesouro do Estado.

S. S., em 26 de outubro de 1949.
Carlos da Costa Pereira, presidente e relator.

Gustavo Neves
J. Batista Pereira
Elpidio Barbosa
Aprovado.
10-11-49.

(Ass.) José Boabaid

PARECER N. 2.240/49

João Simas, ocupante do cargo da classe D da carreira, extinta, de Motorista, do Quadro Único do Estado, com exercício na Penitenciária do Estado, requer pagamento do adicional a que tem direito, nos termos da lei n. 281, de 27 de julho do corrente ano.

2. Opinamos pela concessão do adicional na base de 5% sobre Cr\$ 770,00, a partir de 1º de março último, de acordo com a informação de fls. do Tesouro do Estado.

S. S., em 26 de outubro de 1949.
Carlos da Costa Pereira, presidente.

Elpidio Barbosa, relator.
Gustavo Neves
J. Batista Pereira
Aprovado.
10-11-49.

(Ass.) José Boabaid

PARECER N. 2.241/49

Otilia Vieira Braga, ocupante do cargo de Professor Complementarista, padrão C, do Quadro Único do Estado, com exercício no Grupo Escolar "Florianópolis", da cidade de Itajaí, requer pagamento do adicional a que tem direito, nos termos da lei n. 281, de 27 de julho do corrente ano.

2. Opinamos pela concessão do adleto-

nal na base de 15% sobre Cr\$ 700,00, a partir de 1º de março último, de acordo com a informação de fls. do Tesouro do Estado.

S. S., em 26 de outubro de 1949.
Carlos da Costa Pereira, presidente.

Elpidio Barbosa, relator.
Gustavo Neves
J. Batista Pereira
Aprovado.
10-11-49.

(Ass.) José Boabaid

PARECER N. 2.242/49

Otilia Cardoso da Silva, professora das Escolas Reunidas "Professora Antônia Gasino de Freitas", da vila de Grão Pará, município de Orleans, requer pagamento do adicional a que tem direito, nos termos da lei n. 281, de 27 de julho do corrente ano.

2. Opinamos pela concessão do adicional na base de 5% sobre Cr\$ 560,00, a partir de 1º de março último, de acordo com a informação de fls. do Tesouro do Estado.

S. S., em 3 de novembro de 1949.
Carlos da Costa Pereira, presidente e relator.

Elpidio Barbosa
Gustavo Neves
Aprovado.
8-11-49.

(Ass.) José Boabaid

PARECER N. 2.243/49

Marta Nova Piazza, ocupante da função de Professor, referência III, com exercício na escola de Tirolenses, município de Timbó, requer pagamento do adicional a que tem direito, nos termos da lei n. 281, de 27 de julho do corrente ano.

2. Opinamos pela concessão do adicional na base de 10% sobre Cr\$ 560,00, a partir de 1º de março último, de acordo com a informação de fls. do Tesouro do Estado.

S. S., em 3 de novembro de 1949.
Carlos da Costa Pereira, presidente.

Elpidio Barbosa, relator.
Gustavo Neves
Aprovado.
8-11-49.

(Ass.) José Boabaid

PARECER N. 2.244/49

Antônio Silva, ocupante do cargo de Inspetor, padrão G, do Serviço de Registro de Estrangeiros, requer seis meses de licença-prêmio.

2. Segundo informação de fls. do Tesouro do Estado, o requerente conta o decênio compreendido entre fevereiro de 1939 e fevereiro de 1949, sem irregularidades.

3. Opinamos pelo deferimento.

S. S., em 3 de novembro de 1949.
Carlos da Costa Pereira, presidente e relator.

Gustavo Neves
Elpidio Barbosa
Aprovado.
8-11-49.

(Ass.) José Boabaid

PARECER N. 2.245/49

Manoel José Martins, soldado da Polícia Militar, destacado em Joacaba, requer pagamento do adicional a que tem direito, nos termos da lei n. 281, de 27 de julho do corrente ano.

2. Opinamos pela concessão do adicional na base de 10% sobre Cr\$ 574,00, a partir de 1º de março último, de acordo com a informação de fls. do Tesouro do Estado.

S. S., em 3 de novembro de 1949.
Carlos da Costa Pereira, presidente.

Elpidio Barbosa, relator.
Gustavo Neves
Aprovado.
8-11-49.

(Ass.) José Boabaid

PARECER N. 2.246/49

Pedro Faustino da Rocha, soldado da Polícia Militar, requer pagamento do adicional a que tem direito, nos termos da lei n. 281, de 27 de julho do corrente ano.

2. Opinamos pela concessão do adicional na base de 5% sobre Cr\$ 574,00, a partir de 1º de março último, de acordo com a informação de fls. do Tesouro do Estado.

S. S., em 3 de novembro de 1949.
Carlos da Costa Pereira, presidente.

Elpidio Barbosa, relator.
Gustavo Neves
Aprovado.
8-11-49.

(Ass.) José Boabaid

PARECER N. 2.247/49

Nair de Sousa Moritz, ocupante do cargo da classe G da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado, com exercício no Grupo Escolar Arquidiocesano "São José", desta Capital, requer pagamento do adicional a que tem direito, nos termos da lei n. 281, de 27 de julho do corrente ano.

2. Opinamos pela concessão do adicional na base de 5% sobre Cr\$ 1.050,00, a partir de 1º de março último, de acordo com a informação de fls. do Tesouro do Estado.

S. S., em 3 de novembro de 1949.
Carlos da Costa Pereira, presidente.

Elpidio Barbosa, relator.
Gustavo Neves
Aprovado.
8-11-49.

(Ass.) José Boabaid

PARECER N. 2.248/49

Marta da Cruz Mangili, ocupante do

cargo de Regente de Ensino Primário, padrão E, do Quadro Único do Estado, requer seis meses de licença-prêmio.

2. Segundo informação de fls. do Tesouro do Estado, o requerente foi nomeado em 17 de junho de 1938 para exercer o cargo de professora, tendo assumido o exercício a 16 de setembro do mesmo ano, tendo se afastado do exercício para cursar a 4ª série do Curso Normal Regional de Criciúma, sem ônus para o Estado, em abril de 1948.

3. Havendo interrupção no decênio compreendido entre setembro de 1938 e setembro de 1948, opinamos pelo indeferimento.

S. S., em 3 de novembro de 1949.
Carlos da Costa Pereira, presidente e relator.

Gustavo Neves
Elpidio Barbosa
Aprovado.
8-11-49.

(Ass.) José Boabaid

PARECER N. 2.249/49

Jerônimo Moreira, ocupante da função de Guarda-Fiscal, referência V, com exercício no Posto Fiscal de Erval, subordinado à Coletoria de Joacaba, requer pagamento do adicional a que tem direito, nos termos da lei n. 281, de 27 de julho do corrente ano.

2. Opinamos pela concessão do adicional na base de 10% sobre Cr\$ 700,00, a partir de 1º de março último, de acordo com a informação de fls. do Tesouro do Estado.

S. S., em 3 de novembro de 1949.
Carlos da Costa Pereira, presidente.

Gustavo Neves, relator.
Elpidio Barbosa
Aprovado.
8-11-49.

(Ass.) José Boabaid

PARECER N. 2.250/49

João Rodrigues de Oliveira, ocupante da função de Guarda-Fiscal, referência V, com exercício no Posto Fiscal de Sangaia, Madureira, município de Araranguá, requer pagamento do adicional a que tem direito, nos termos da lei n. 281, de 27 de julho do corrente ano.

2. Opinamos pela concessão do adicional na base de 10% sobre Cr\$ 700,00, a partir de 1º de março último, de acordo com a informação de fls. do Tesouro do Estado.

S. S., em 3 de novembro de 1949.
Carlos da Costa Pereira, presidente.

Gustavo Neves, relator.
Elpidio Barbosa
Aprovado.
8-11-49.

(Ass.) José Boabaid

PARECER N. 2.251/49

Luiza Silveira Cruz, ocupante do cargo da classe D da carreira, extinta, de Contínuo, do Quadro Único do Estado, com exercício no Grupo Escolar "Cruz e Sousa", da cidade de Tijucas, requer seis meses de licença-prêmio.

2. Segundo informação de fls. do Tesouro do Estado, a petição não conta os decênios 1929-1949, sem irregularidades.

3. Pelo deferimento.

S. S., em 3 de novembro de 1949.
Carlos da Costa Pereira, presidente e relator.

Gustavo Neves
Elpidio Barbosa
Aprovado.
8-11-49.

(Ass.) José Boabaid

PARECER N. 2.252/49

Fernando Kemper, professor da escola de Alurê, distrito de Grão-Pará, município de Orleans, requer pagamento do adicional a que se julga com direito.

2. Segundo informação de fls. do Tesouro do Estado, o requerente conta 12 anos, 7 meses e 1 dia de serviço público.

3. Dada essa circunstância, opinamos pelo indeferimento.

S. S., em 3 de novembro de 1949.
Carlos da Costa Pereira, presidente e relator.

Gustavo Neves
Elpidio Barbosa
Aprovado.
8-11-49.

(Ass.) José Boabaid

PARECER N. 2.253/49

Helena Comin dal Farra, professora da escola de Rio Florita, distrito de Siderópolis, município de Brusque, requer pagamento do adicional a que tem direito, nos termos da lei n. 281, de 27 de julho do corrente ano.

2. Opinamos pela concessão do adicional na base de 5% sobre Cr\$ 560,00, a partir de 1º de março último, de acordo com a informação de fls. do Tesouro do Estado.

S. S., em 3 de novembro de 1949.
Carlos da Costa Pereira, presidente e relator.

Gustavo Neves
Elpidio Barbosa
Aprovado.
8-11-49.

(Ass.) José Boabaid

PARECER N. 2.254/49

Rosina Agueda Petry, ocupante do cargo de Professor Auxiliar, padrão A, do Quadro Único do Estado, com exercício na escola de Piedade, município de São José, requer pagamento do adicional a que tem direito, nos termos da lei n. 281, de 27 de julho do corrente ano.

2. Opinamos pela concessão do adicional na base de 5% sobre Cr\$ 560,00, a partir de 1º de março último, de acordo

FALENCIA DA EMPRESA INDUSTRIAL AGRÍCOLA PALMITAL LTDA.

AVISO

Pagamento de 45% aos credores com privilégio geral

O abaixo assinado, síndico da massa falida acima, avisa que está pagando 45% por conta dos créditos dos credores privilegiados com privilégio geral.

O síndico atende no endereço já algumas vezes indicado.

Joinville, 15 de dezembro de 1949.

João Martins Vêras, síndico. (1938)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CRUSSANGA

Edital de citação de réu ausente

O doutor Newton Varella, juiz de direito da comarca de Urussanga, Estado de Santa Catarina, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital de citação, com o prazo de quinze (15) dias virem ou dele notícia tiverem que é autora a Justiça Pública e réu Zeferino Bressan, brasileiro, solteiro, com 24 anos de idade, ajudante de mineiro, ao tempo do crime residente no lugar Santana, desta comarca, foi, pelo senhor oficial de justiça encarregado de sua citação, certificado achar-se dito réu em lugar ignorado, incerto e não sabido. Em virtude do que, mandei expedir o presente edital de citação, com o prazo de quinze (15) dias, pelo qual cito-o e chamo-o para comparecer na sala das audiências desta Juízo, no edifício do Fórum, às onze horas, do dia quatro de janeiro próximo vindouro, para ser interrogado e se ver processar até final tudo na forma e sob as penas da lei. E para que não alegue ignorância, mandei passar o presente edital, que será afixado no local público do costume e publicado uma vez no "Diário Oficial do Estado". Dado e passado nesta cidade de Urussanga, aos trinta dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e quarenta e nove. Eu, Pláto de Castro Faria, escrivão. O dactilógrafo. Newton Varella, juiz de direito. Certifico que afixei no local público do costume, o edital cuja cópia acima se vê. O referido é verdade e dou fé. Urussanga, 30 de novembro de 1949. O escrivão: Pláto de Castro Faria. (4926)

com a informação de fls. do Tesouro do Estado.

S. S., em 3 de novembro de 1949.

Carlos da Costa Pereira, presidente e relator.

Gustavo Neves
Elpidio Barbosa
Aprovado.
8-11-49.
(Ass.) José Boabaid

PARECER N. 2.271/49

Dulcinea Sousa Cardoso apresentou, dentro do prazo legal, os documentos que comprovam as afirmações constantes dos itens I, II e III, do parágrafo único, do art. 2º, do decreto n. 3.002, de 2 de junho de 1944, que regula a forma de execução do decreto-lei n. 1.022, de 29 de maio do mesmo ano.

2. A vista do exposto, opinamos pelo julgamento da comprovação, nos termos do § 4º, do art. 6º, do citado decreto n. 3.002.

S. S., em 4 de novembro de 1949.

Carlos da Costa Pereira, presidente.

J. Batista Pereira, relator.

Gustavo Neves
Elpidio Barbosa
Aprovado.
7-11-49.
(Ass.) José Boabaid

Parecer n. 2.272/49 — Rita Matilde Guerreiro Bértemes — Idem.

Parecer n. 2.273/49 — Maria de Lourdes Pereira Lopes — Idem.

Parecer n. 2.274/49 — Paulo Brande-
burgo de Oliveira — Idem.

Parecer n. 2.275/49 — Maria Virginia da Silva — Idem.

Parecer n. 2.276/49 — Maria Silva — Idem.

Parecer n. 2.277/49 — Maria Teresinha da Medeiros — Idem.

Parecer n. 2.278/49 — Maria Isabel de Sousa — Idem.

Parecer n. 2.279/49 — Ezequiel Portes — Idem.

Parecer n. 2.280/49 — Paulo Rêgo de Aquino — Idem.

Parecer n. 2.281/49 — Ema Holthausen de Sousa — Idem.

Parecer n. 2.282/49 — José Augusto Sezerino da Silva — Idem.

Parecer n. 2.283/49 — Maria Eduviges Guimarães — Idem.

Parecer n. 2.284/49 — Maura Costa Bastos — Idem.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TRIBUNAL PLENO

Resenha dos julgamentos de 30 de novembro de 1949

Habeas-corpus n. 1.896, de Curitibaanos, impetrantes, Waldir Ortigari e Walter Tenório Cavalcanti e paciente Orival Ajreswald. Relator o sr. des. Guilherme Abry, decidindo o Tribunal, por unanimidade de votos, denegar a ordem impetrada.

Habeas-corpus n. 1.902, de Joacabá, impetrante e paciente João Maria de Oliveira. Relator o sr. des. Guilherme Abry, decidindo o Tribunal converter o julgamento em diligência, afim-de que o dr. juiz de direito informe qual o motivo de não haver subido a este Tribunal o recurso de apelação.

Habeas-corpus n. 1.903, de Rio do Sul, impetrante e paciente Fridolino Esser. Relator o sr. des. Edgar Pedreira, decidindo o Tribunal por unanimidade de votos, denegar a ordem impetrada.

Habeas-corpus n. 1.898, de Caçador, impetrante dr. Zany Gonzaga e paciente Epaminondas Marcon. Relator o sr. des. Terelle Medeiros, decidindo o Tribunal por unanimidade de votos denegar a ordem impetrada e recomendar ao dr. juiz da comarca que, independentemente de expedição de precatória, seja requisitado telegrama ao juiz de Maracá do Sul, a nos, no Estado de Co-réu, e, caso não se receba este ao préso, proceda-se a separação do processo, de acordo com o art. 0, do Código de Processo Penal.

Habeas-corpus n. 1.899, de Mafra, impetrante o dr. Salvador de Mafra e paciente Basílio Nóbrega, decidindo o Tribunal, por unanimidade, denegar a ordem impetrada. Julgou-se impedido o sr. des. Flávio Tavares.

Habeas-corpus n. 1.900, de Blumenau, impetrante dr. Ayres Gonçalves e paciente Raul Müller Lessa. Relator o sr. des. Nelson Guimarães, decidindo o Tribunal, denegar a ordem impetrada, por unanimidade de votos.

Habeas-corpus n. 1.901, de Caçador, impetrantes e pacientes Eugênio Vieira e Alfredo Costa. Relator o sr. des. Alves Pedrosa, decidindo o Tribunal converter em diligência o julgamento para que o dr. juiz a quo informe se já decidiu sobre a pronúncia dos mesmos pacientes e caso negativo a razão da demora na instrução criminal, caso tenha havido excesso de prazo.

Mandado de segurança n. 75, de Jaraguá do Sul, requerente Edmundo Kogler e requerido o dr. juiz de direito da comarca. Relator o sr. des. Osamundo Nóbrega, decidindo o Tribunal, por unanimidade, indeferir o mandado.

Agravo n. 1.789, de Tubarão, agravante Virginia Maria Dias e agravados Alcides Ávila e outro. Relator o sr. des. Flávio Tavares, decidindo o Tribunal, primeiramente, conhecer do recurso do agravo, por tempestivo e rejeitar a preliminar de se converter o julgamento em diligência, afim-de ser ouvida a defesa Municipal. No mérito, dar provimento ao recurso, para reformando a sentença agravada que na Primeira Instância se prosseguia na ação.

CÂMARA CIVIL

Resenha dos julgamentos de 1º de dezembro de 1949

Agravo n. 1.775, de São Joaquim, agravantes Cercliano Borges de Andrade e a mulher e agravado Daniel Cassateli. Relator o sr. des. Flávio Tavares, decidindo a Câmara Civil converter o julgamento em diligência, afim-de que na comarca de origem se promova a habilitação do incidente nos termos do art. 746 § seguintes do Código de Processo. Custas finais.

Agravo n. 1.794, de Lajes, agravante Argem Amarante e agravada Distribuidora Comercial Lajeana Ltda. Relator o sr. des. Nelson Guimarães, decidindo a Câmara Civil negar provimento ao agravo, para confirmar a decisão agravada. Custas pelo agravante.

Apelação civil n. 3.000, do Florianópolis, apelante Adelaide Quintino Machado da Silva e apelado José Arquinimio da Silva. Relator o sr. des. Osamundo Nóbrega, decidindo a Câmara Civil negar provimento ao recurso, para confirmar a sentença apelada. Custas pela apelante.

Apelação civil n. 2.976, de Blumenau, apelante Sociedade Anônima Comercial apelado Ernesto Moretti. Relator o sr. des. Nelson Guimarães, decidindo a Câmara Civil conhecer do recurso e negar-lhe provimento, para confirmar a sentença apelada. Voto do sr. des. Alves Pedrosa que dava provimento em parte, para condenar o apelado ao

Parecer n. 2.290/49 — Antenor Rodrigues — Idem.

Parecer n. 2.291/49 — Alvaro Rodrigues — Idem.

Parecer n. 2.292/49 — Altair Silva — Idem.

Parecer n. 2.293/49 — Alzemiros Dias — Idem.

Parecer n. 2.294/49 — Anaildo Inácio Espindola — Idem.

Parecer n. 2.295/49 — Maria Terna Lemos — Idem. (4500)

CONCURSO DE ROMANCES E NOVELAS

Edital de concurso de romances e novelas, comemorativo do primeiro centenário da cidade de Blumenau

Devidamente autorizado, torno público que se acha aberto o concurso de romances e novelas comemorativos do primeiro centenário da cidade de Blumenau, subordinado às seguintes condições:

1) O tema desses trabalhos deverá ter como motivo central assunto referente à colonização no Vale do Itajaí.

2) Esses trabalhos deverão ter, no mínimo, 60 folhas dactilografadas, espaço dois, escritos de um lado só.

3) Os trabalhos dos concorrentes devem vir com pseudônimo, em envelope fechado, acompanhado de um outro envelope, em tamanho menor, dentro do qual o autor do trabalho colocará uma ficha de identificação com os dados seguintes: pseudônimo, nome, endereço. Qualquer sinal que possa identificar o concorrente, antes da verificação do resultado do concurso, implica a anulação de sua inscrição.

4) Os trabalhos, dentro das condições expostas no anterior, devem ser remetidos à Comissão Julgadora, nomeada pelo senhor Secretário do Interior e Justiça, Educação e Saúde, através do Departamento de Educação, que os encaminhará.

Parágrafo único — Na face dos envelopes que encerrarão os trabalhos devem ser escritos: Concurso de Romances e Novelas comemorativos do primeiro centenário de Blumenau.

5) Na ocasião da apuração, será publicada no "Diário Oficial do Estado" e na imprensa a lista dos concorrentes, pelos seus pseudônimos.

6) Prazo para entrega dos trabalhos, a partir da data da publicação deste edital, expira em primeiro de julho de 1950.

7) Os trabalhos serão julgados por uma comissão integrada por um crítico, um escritor e um professor de português, de renomes nacionais, à escolha do Secretário do Interior e Justiça, Educação e Saúde.

§ 1º — Os originais não premiados serão devolvidos aos seus respectivos donos.

§ 2º — Os trabalhos premiados ficarão propriedades do Estado, que gozará de todos os direitos autorais da primeira edição, desde que promova a sua publicação até 31 de dezembro de 1950.

8) Serão concedidos, pelo Governo do Estado, dois prêmios ao valor de Cr\$ 20.000,00, e um segundo lugar, no valor de Cr\$ 5.000,00.

Não serão concedidas outras menções. Departamento de Educação, em 12 de dezembro de 1949.

Elpidio Barbosa, diretor.

REGISTO CIVIL

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Agenor José de Andrade e Iracema Marta da Rosa, ambos naturais deste Estado. Ele, nascido em Santo Antônio de Lisboa, de profissão lavrador, viúvo, filho de José Lameiro de Andrade e Maria Se-
rafinha de Jesus, ambos domiciliados e residentes em Santo Antônio de Lisboa. Ela, de profissão doméstica, solteira, nascida e domiciliada e residente em Canasvieiras, filha de Leopoldo João da Rosa e Maria Maria de Jesus.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Canasvieiras, em 20 de dezembro de 1949.

Onofre Antônio de Brito, oficial. (5169)

INDÚSTRIA E COMÉRCIO GERMANO SCHROEDER S. A.

Assembléa geral extraordinária

São convocados os senhores acionistas desta sociedade para a assembléa geral extraordinária a realizar-se no dia 27 de dezembro de 1949, pelas 14 horas, na sede social em Braço do Trombudo, com a seguinte

Ordem do dia

1) — Aumento de capital social.

2) — Reforma dos estatutos.

3) — Assuntos de interesse social.

Braço do Trombudo, 2 de dezembro de 1949.

Ervin Schroeder, diretor-gerente. (1929)

pagamento dos honorários de advogado, de 10% sobre o valor do título. Custas pelo apelante.

Apelação civil n. 2.958, de Curitibaanos, apelante José Bula e apelado Euclides Dias de Carvalho. Relator o sr. des. Nelson Guimarães, decidindo a Câmara Civil negar provimento ao recurso, para excluir da condenação as perdas e danos dos honorários de advogado que não foram pedidos na inicial. Custas em proporção.

Apelação de despeito n. 632, de Florianópolis, apelante o dr. juiz de direito e apelados Hélio Nade e sua mulher, decidindo a Câmara Civil conhecer do recurso e negar-lhe provimento, para confirmar a sentença apelada. Custas na forma da lei.

Apelação de despeito n. 634, de Lajes,

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ARARANGUA

Edital de 1ª praça

O doutor Anísio Dutra, juiz de direito da comarca de Araranguá, Estado de Santa Catarina, na forma da lei etc.

Faz saber aos que o presente edital de praça e leilão com o prazo de trinta dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que no dia dez de fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta, às 10 horas, em frente ao edifício do Fórum, sito à rua Getúlio Vargas, nesta cidade, o porteiro dos auditórios trará a público e franco leilão, o pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance oferecer sobre a respectiva avaliação de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00), o seguinte: uma casa de material, própria para depósito, coberta de telhas, com uma porta grande na frente, tendo cinco (5) metros mais ou menos de frente e seis (6) mais ou menos de fundos, com uma construída sobre o terreno de propriedade de Paulino Luiz Pereira. Outra casa de madeira, coberta de telhas, com 5 metros mais ou menos de frente e seis (6) mais ou menos de fundos, com duas portas grandes na frente, também construída sobre terreno de propriedade de Paulino Luiz Pereira. Ambas as casas estão localizadas em Barraanca, arrabalde desta cidade. A casa de material foi avaliada em mil cruzeiros e a casa de madeira por quatro mil cruzeiros. As casas acima foram penhoradas a Pedro Luiz Pereira, na ação executiva contra ele movida por Hahn, Wendhausen & Cia. E, para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Araranguá, em vinte e seis de novembro de mil novecentos e quarenta e nove. Eu, Waldemiro Simões de Almeida, escrivão, o dactilógrafo e subscrevi. Anísio Dutra, juiz de direito. (1886)

Edital de 1ª praça

O doutor Anísio Dutra, juiz de direito da comarca de Araranguá, Estado de Santa Catarina, na forma da lei etc.

Faz saber aos que o presente edital de praça e leilão com o prazo de trinta dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que no dia quatro de fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta, às 10 horas, em frente ao edifício do Fórum, sito à rua Getúlio Vargas, nesta cidade, o porteiro dos auditórios trará a público e franco leilão, o pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance oferecer sobre a respectiva avaliação de três mil setecentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 3.750,00), o seguinte: uma área de terras, de dez metros de frente por 25 de fundos, situada no lugar Barraanca, arrabalde desta cidade, tendo as seguintes confrontações: Frente a estrada de Ferro. Fundos com terras da firma Búrgio e ao sul ainda com terras da firma Búrgio. O imóvel acima foi penhorado a Fernando Sousa na ação executiva contra ele movida por Edviges Sousa. E, para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Araranguá, em vinte e seis de novembro de mil novecentos e quarenta e nove. Eu, Waldemiro Simões de Almeida, escrivão, o dactilógrafo e subscrevi. Anísio Dutra, juiz de direito. (1888)

Edital de citação de interessados incertos, com o prazo de 30 dias

O doutor Anísio Dutra, juiz de direito da comarca de Araranguá, Estado de Santa Catarina, na forma da lei etc.

Faz saber que perante este Juízo e perante o Cartório do Civil desta comarca, se está processando uma ação de usucapião requerida por Rômulo Bordignon, Waldemiro Simões de Almeida, e suas mulheres, tendo por objeto o seguinte imóvel: Um terreno situado no lugar denominado: Município de Turvo desta comarca, medindo a área superficial de 698.960 m², tendo as seguintes confrontações: az frente a terras de Prudêncio João Leandro, fundos com Antônio Chica, estremando pelo lado de cima com o tração da legitimação de José Monteiro Izé e pelo lado de baixo com terras de José Izé, Manoel Antônio Chica, João Izé e Prudêncio João Leandro. Em virtude do acima exposto foi expedido o presente edital, para a citação dos interessados incertos ou ausentes que poderão contestar a ação no prazo de dez (10) dias, contados do trigésimo dia da primeira publicação deste, que se fará nesta comarca, por afixação deste no lugar de costume e publicações no "Diário Oficial do Estado" e no jornal "O Alborço", que se edita na cidade de Lages, neste Estado. Dado e passado nesta cidade de Araranguá, em vinte e seis de novembro de mil novecentos e quarenta e nove (26-11-1949). Eu, Francisco José Lumertz Neto, escrivão designado, o dactilógrafo e subscrevi. Anísio Dutra, juiz de direito. (1887)

apelante o dr. juiz de direito e apelados Tiago Ferreira de Albuquerque e sua mulher. Relator o sr. des. Alves Pedrosa, decidindo a Câmara Civil conhecer do recurso e negar-lhe provimento, para confirmar a sentença apelada. Custas na forma da lei. (4871)

Francisco do Sul — duas vagas; 59) Escolas Reunidas Professor Manoel Dalmácio de Oliveira Fragozo, vila de Bom Jardim da Serra, município de São Joaquim — duas vagas; 60) Escolas Reunidas Professora Edite Alamo, da vila de Urupema, município de São Joaquim — duas vagas; 61) Escolas Reunidas Professor Djalma Bento, Rio Rufino, distrito de Urupema, município de São Joaquim — duas vagas; 62) Escolas Reunidas Professor João Secundino Peixoto, vila de Angelina, município de São José — duas vagas; 63) Escolas Reunidas Maria Júlia Franco, Ribeirão Grande, distrito e município de Taio — duas vagas; 64) Escolas Reunidas Professora Maria das Dores Rosa Conceição de Sousa, Pano Manso, distrito e município de Taio — duas vagas; 65) Escolas Reunidas Professora Antônia Machado Culas, Ponte Alta, distrito e município de Tubarão — duas vagas; 66) Escolas Reunidas Professora Aurora de Araújo, vila de Tigipi, município de Tijucas — duas vagas; 67) Escolas Reunidas Professora Ana Régis Arantes, vila de São João Batista, município de Tijucas — duas vagas; 68) Escolas Reunidas Professora Guiomar de Oliveira Goeldner, vila de Arrozeira, município de Timbó — duas vagas; 69) Escolas Reunidas Professora Filomena Lima, vila das Pedras Grandes, município de Tubarão — uma vaga; 70) Escolas Reunidas Professor Antônio Machado, Praça, vila de Armazém, município de Tubarão — duas vagas; 71) Escolas Reunidas Professor João Batista Becker, vila de Azambuja, município de Tubarão — uma vaga; 72) Escolas Reunidas Professor Pedro Antônio Cândido, vila do Rio Fortuna, município de Tubarão — duas vagas; 73) Escolas Reunidas Professora Geraldina Maria Tavares, vila de Gravatá, município de Tubarão — uma vaga; 74) Escolas Reunidas Professor Cleto da Silva, Guarda, distrito e município de Tubarão — uma vaga; 75) Escolas Reunidas Professor Júlio Machado da Luz, Capivari, distrito e município de Tubarão — duas vagas; 76) Escolas Reunidas Professor Jorge Schütz, cidade de Turvo, distrito e município de Turvo; 77) Escolas Reunidas Professora Virginia Borges Coral, vila de Meleiro, município de Turvo — uma vaga; 78) Escolas Reunidas Professor Taciano Barreto, vila de Timbó, município de Turvo — duas vagas; 79) Escolas Reunidas Professora Délia Régis, vila de Praia Grande, município de Turvo — uma vaga; 80) Escolas Reunidas Almirante Viriato Machado de Oliveira, Rio Florita Médio, distrito de Siderópolis, município de Urussanga — duas vagas; 81) Escolas Reunidas Professora Fausta Soares Rath, Rio Santana, distrito e município de Urussanga — duas vagas; 82) Escolas Reunidas Professor Horácio Serapião de Carvalho, vila de Siderópolis, município de Urussanga — duas vagas; 83) Escolas Reunidas Professora Anita Brasileira, de Lourdes, distrito e município de Videira — duas vagas.

ESCOLAS ISOLADAS

1. Município de Araquari

1. Bracinho do Itepiú — distrito de Barra Velha.
2. Capela de Santo Antônio — distrito de Barra Velha.
3. Ilha do Mel — distrito de Araquari.
4. Km. 17 Estrada Santa Catarina — distrito de Araquari.
5. Morro da Toca — distrito de Barra Velha.
6. Patronato de Rio dos Monos — distrito de Barra Velha.
7. Rio do Morro — distrito de Araquari.
8. São João Batista de Itepiú distrito de Barra Velha.

2. Município de Araranguá

1. Bela Vista — distrito de Passo do Sertão.
2. Campestre dos Soares — distrito de Araranguá.
3. Costa da Lagoa — distrito de Sombrio.
4. Espição Geral — distrito de Passo do Sertão.
5. Morro dos Conventos — distrito de Araranguá.
6. Nova Fátima — distrito de Passo do Sertão.
7. Passo do Sertão — distrito de Passo do Sertão.

3. Município de Biguaçu

1. Capela do Louro — distrito de Antônio Carlos.
2. Egito — distrito de Antônio Carlos.
3. Ganchos I — distrito dos Ganchos.
4. Guiomar — distrito de Antônio Carlos.
5. Ponte do Cadeado — distrito de Biguaçu.
6. Rio Farias I — distrito de Antônio Carlos.
7. Rua Velha — distrito de Biguaçu.

4. Município de Blumenau

1. Itoupava — distrito de Itoupava.
2. Ponta Aguda — distrito de Blumenau.
3. Velha Central — distrito de Blumenau.
4. Caneleira — distrito de Bom Retiro.
5. Itapua I — distrito de Bom Retiro.
6. Itapua II — distrito de Bom Retiro.
7. Lomba Alta — distrito de Caturiga.

5. Município de Brusque

1. Cedro Alto — distrito de Brusque.
2. Guabiruba do Sul — distrito de Brusque.
3. Rio Branco — distrito de Brusque.
4. Tiriva — distrito de Itaquá.
5. Itaquá — distrito de Itaquá.

6. Município de Caçador

1. Serra — distrito de Caçador.
2. Bom Sucesso — distrito de Caçador.
3. Colônia Marfelo — distrito de Caçador.
4. Estação Experimental — distrito de Caçador.
5. Lagoa — distrito de Taquara Verde.
6. Quilômetro 15 — distrito de Caçador.
7. Linha São Francisco — distrito de Caçador.
8. Macieira — distrito de Taquara Verde.
9. Santana — distrito de Caçador.

7. Município de Camboriú

1. Alto Macacos — distrito de Camboriú.
2. Limeira — distrito de Camboriú.
3. Mato Camboriú — distrito de Camboriú.
4. Rio Canoas — distrito de Camboriú.
5. Rio Pequeno — distrito de Camboriú.
6. Cachoeira do Bom Jesus — distrito de Cachoeira do Bom Jesus.
7. Cachoeira do Bom Jesus — distrito de Cachoeira do Bom Jesus.
8. Cachoeira do Bom Jesus — distrito de Cachoeira do Bom Jesus.
9. Postemas — distrito de Campo Alegre.

10. Município de Campos Novos

1. Abdon Batista — distrito de Abdon Batista.
2. Alto Bela Vista — distrito de Campos Novos.
3. Barra Fria — distrito de Erval Velho.
4. Espinillo — distrito de Espinillo.
5. São José — distrito de Abdon Batista.
6. Tupitanga — distrito de Tupitanga.
7. Vila Longo — distrito de Campos Novos.
8. Canoinhas — distrito de Canoinhas.
9. Agudos — distrito de Colônia Vieira.
10. Colônia Ouro Verde — distrito de Colônia Vieira.
11. Estação Paciência — distrito de Canoinhas.
12. Imbuia — distrito de Rio Bonito.
13. Itacema — distrito de Papanduva.
14. Lajeado Liso — distrito de Colônia Vieira.
15. Matão — distrito de Canoinhas.
16. Pinheiros — distrito de Canoinhas.
17. Pinho — distrito de Três Barras.
18. Queimados — distrito de Três Barras.
19. Ribeirão Raso — distrito de Colônia Vieira.
20. Rio da Ponte — distrito de Papanduva.
21. Rio das Antas — distrito de Papanduva.
22. Valinhos — distrito de Canoinhas.
23. Linderberg — distrito de Capinzal.
24. Azeiteira — distrito de São Carlos.
25. Anitápolis — distrito de São Carlos.
26. Bonito — distrito de Caxambu.
27. Linhapora — distrito de Passarimhos.
28. Ervalzinho — distrito de Naxim.
29. Famoso — distrito de Mondai.
30. Gramma — distrito de Abelaço Luz.
31. Gaudalupé — distrito de São Domingos.
32. Guaraciaba — distrito de Mondai.
33. Guatambú I — distrito de Guatambú.
34. Invernada Grande — distrito de Naxim.
35. Iperã — distrito de Mondai.
36. Lajeado dos Porcos — distrito de Caxambu.
37. Lajeado Grande — distrito de Alencar Luz.
38. Lajeado Moraes — distrito de São Carlos.
39. Lajeado Tião — distrito de Guatambú.
40. Linha Becker — distrito de Itapiranga.
41. Linha Beza — distrito de Itapiranga.
42. Linha Faeço — distrito de São Carlos.
43. Linha Ervalzinho I — distrito de Itapiranga.
44. Linha Marcon — distrito de Palmitos.
45. Linha Sobradinha — distrito de Caxambu.
46. Maidana — distrito de Caxambu.
47. Passarimhos — distrito de Passarimhos.
48. Pirapocó — distrito de Mondai.
49. Ponamucuco — distrito de Itapiranga.
50. São Roque — distrito de Faxinal dos Guedes.
51. Sede do Marco — distrito de Itapiranga.
52. Toldo Velho — distrito de Abelardo Luz.
53. Traçutanga — distrito de Dionísio Cerqueira.
54. Separação — distrito de Dionísio Cerqueira.
55. Taipas — distrito de Mondai.
56. Taquarinha — distrito de Caxambu.
57. Vargeão — distrito de Faxinal dos Guedes.
58. Vila de Campo Erê — distrito de São Domingos.

11. Município de Canoinhas

1. Canoinhas — distrito de Canoinhas.
2. Canoinhas — distrito de Canoinhas.
3. Canoinhas — distrito de Canoinhas.
4. Canoinhas — distrito de Canoinhas.
5. Canoinhas — distrito de Canoinhas.
6. Canoinhas — distrito de Canoinhas.
7. Canoinhas — distrito de Canoinhas.
8. Canoinhas — distrito de Canoinhas.
9. Canoinhas — distrito de Canoinhas.
10. Canoinhas — distrito de Canoinhas.
11. Canoinhas — distrito de Canoinhas.
12. Canoinhas — distrito de Canoinhas.
13. Canoinhas — distrito de Canoinhas.
14. Canoinhas — distrito de Canoinhas.
15. Canoinhas — distrito de Canoinhas.
16. Canoinhas — distrito de Canoinhas.
17. Canoinhas — distrito de Canoinhas.
18. Canoinhas — distrito de Canoinhas.
19. Canoinhas — distrito de Canoinhas.
20. Canoinhas — distrito de Canoinhas.
21. Canoinhas — distrito de Canoinhas.
22. Canoinhas — distrito de Canoinhas.
23. Canoinhas — distrito de Canoinhas.
24. Canoinhas — distrito de Canoinhas.
25. Canoinhas — distrito de Canoinhas.
26. Canoinhas — distrito de Canoinhas.
27. Canoinhas — distrito de Canoinhas.
28. Canoinhas — distrito de Canoinhas.
29. Canoinhas — distrito de Canoinhas.
30. Canoinhas — distrito de Canoinhas.
31. Canoinhas — distrito de Canoinhas.
32. Canoinhas — distrito de Canoinhas.
33. Canoinhas — distrito de Canoinhas.
34. Canoinhas — distrito de Canoinhas.
35. Canoinhas — distrito de Canoinhas.
36. Canoinhas — distrito de Canoinhas.
37. Canoinhas — distrito de Canoinhas.
38. Canoinhas — distrito de Canoinhas.
39. Canoinhas — distrito de Canoinhas.
40. Canoinhas — distrito de Canoinhas.
41. Canoinhas — distrito de Canoinhas.
42. Canoinhas — distrito de Canoinhas.
43. Canoinhas — distrito de Canoinhas.
44. Canoinhas — distrito de Canoinhas.
45. Canoinhas — distrito de Canoinhas.
46. Canoinhas — distrito de Canoinhas.
47. Canoinhas — distrito de Canoinhas.
48. Canoinhas — distrito de Canoinhas.
49. Canoinhas — distrito de Canoinhas.
50. Canoinhas — distrito de Canoinhas.
51. Canoinhas — distrito de Canoinhas.
52. Canoinhas — distrito de Canoinhas.
53. Canoinhas — distrito de Canoinhas.
54. Canoinhas — distrito de Canoinhas.
55. Canoinhas — distrito de Canoinhas.
56. Canoinhas — distrito de Canoinhas.
57. Canoinhas — distrito de Canoinhas.
58. Canoinhas — distrito de Canoinhas.
59. Canoinhas — distrito de Canoinhas.
60. Canoinhas — distrito de Canoinhas.
61. Canoinhas — distrito de Canoinhas.
62. Canoinhas — distrito de Canoinhas.
63. Canoinhas — distrito de Canoinhas.
64. Canoinhas — distrito de Canoinhas.
65. Canoinhas — distrito de Canoinhas.
66. Canoinhas — distrito de Canoinhas.
67. Canoinhas — distrito de Canoinhas.
68. Canoinhas — distrito de Canoinhas.
69. Canoinhas — distrito de Canoinhas.
70. Canoinhas — distrito de Canoinhas.
71. Canoinhas — distrito de Canoinhas.
72. Canoinhas — distrito de Canoinhas.
73. Canoinhas — distrito de Canoinhas.
74. Canoinhas — distrito de Canoinhas.
75. Canoinhas — distrito de Canoinhas.
76. Canoinhas — distrito de Canoinhas.
77. Canoinhas — distrito de Canoinhas.
78. Canoinhas — distrito de Canoinhas.
79. Canoinhas — distrito de Canoinhas.
80. Canoinhas — distrito de Canoinhas.
81. Canoinhas — distrito de Canoinhas.
82. Canoinhas — distrito de Canoinhas.
83. Canoinhas — distrito de Canoinhas.
84. Canoinhas — distrito de Canoinhas.
85. Canoinhas — distrito de Canoinhas.
86. Canoinhas — distrito de Canoinhas.
87. Canoinhas — distrito de Canoinhas.
88. Canoinhas — distrito de Canoinhas.
89. Canoinhas — distrito de Canoinhas.
90. Canoinhas — distrito de Canoinhas.
91. Canoinhas — distrito de Canoinhas.
92. Canoinhas — distrito de Canoinhas.
93. Canoinhas — distrito de Canoinhas.
94. Canoinhas — distrito de Canoinhas.
95. Canoinhas — distrito de Canoinhas.
96. Canoinhas — distrito de Canoinhas.
97. Canoinhas — distrito de Canoinhas.
98. Canoinhas — distrito de Canoinhas.
99. Canoinhas — distrito de Canoinhas.
100. Canoinhas — distrito de Canoinhas.

12. Município de Capinzal

1. Capinzal — distrito de Capinzal.
2. Capinzal — distrito de Capinzal.
3. Capinzal — distrito de Capinzal.
4. Capinzal — distrito de Capinzal.
5. Capinzal — distrito de Capinzal.
6. Capinzal — distrito de Capinzal.
7. Capinzal — distrito de Capinzal.
8. Capinzal — distrito de Capinzal.
9. Capinzal — distrito de Capinzal.
10. Capinzal — distrito de Capinzal.
11. Capinzal — distrito de Capinzal.
12. Capinzal — distrito de Capinzal.
13. Capinzal — distrito de Capinzal.
14. Capinzal — distrito de Capinzal.
15. Capinzal — distrito de Capinzal.
16. Capinzal — distrito de Capinzal.
17. Capinzal — distrito de Capinzal.
18. Capinzal — distrito de Capinzal.
19. Capinzal — distrito de Capinzal.
20. Capinzal — distrito de Capinzal.
21. Capinzal — distrito de Capinzal.
22. Capinzal — distrito de Capinzal.
23. Capinzal — distrito de Capinzal.
24. Capinzal — distrito de Capinzal.
25. Capinzal — distrito de Capinzal.
26. Capinzal — distrito de Capinzal.
27. Capinzal — distrito de Capinzal.
28. Capinzal — distrito de Capinzal.
29. Capinzal — distrito de Capinzal.
30. Capinzal — distrito de Capinzal.
31. Capinzal — distrito de Capinzal.
32. Capinzal — distrito de Capinzal.
33. Capinzal — distrito de Capinzal.
34. Capinzal — distrito de Capinzal.
35. Capinzal — distrito de Capinzal.
36. Capinzal — distrito de Capinzal.
37. Capinzal — distrito de Capinzal.
38. Capinzal — distrito de Capinzal.
39. Capinzal — distrito de Capinzal.
40. Capinzal — distrito de Capinzal.
41. Capinzal — distrito de Capinzal.
42. Capinzal — distrito de Capinzal.
43. Capinzal — distrito de Capinzal.
44. Capinzal — distrito de Capinzal.
45. Capinzal — distrito de Capinzal.
46. Capinzal — distrito de Capinzal.
47. Capinzal — distrito de Capinzal.
48. Capinzal — distrito de Capinzal.
49. Capinzal — distrito de Capinzal.
50. Capinzal — distrito de Capinzal.
51. Capinzal — distrito de Capinzal.
52. Capinzal — distrito de Capinzal.
53. Capinzal — distrito de Capinzal.
54. Capinzal — distrito de Capinzal.
55. Capinzal — distrito de Capinzal.
56. Capinzal — distrito de Capinzal.
57. Capinzal — distrito de Capinzal.
58. Capinzal — distrito de Capinzal.
59. Capinzal — distrito de Capinzal.
60. Capinzal — distrito de Capinzal.
61. Capinzal — distrito de Capinzal.
62. Capinzal — distrito de Capinzal.
63. Capinzal — distrito de Capinzal.
64. Capinzal — distrito de Capinzal.
65. Capinzal — distrito de Capinzal.
66. Capinzal — distrito de Capinzal.
67. Capinzal — distrito de Capinzal.
68. Capinzal — distrito de Capinzal.
69. Capinzal — distrito de Capinzal.
70. Capinzal — distrito de Capinzal.
71. Capinzal — distrito de Capinzal.
72. Capinzal — distrito de Capinzal.
73. Capinzal — distrito de Capinzal.
74. Capinzal — distrito de Capinzal.
75. Capinzal — distrito de Capinzal.
76. Capinzal — distrito de Capinzal.
77. Capinzal — distrito de Capinzal.
78. Capinzal — distrito de Capinzal.
79. Capinzal — distrito de Capinzal.
80. Capinzal — distrito de Capinzal.
81. Capinzal — distrito de Capinzal.
82. Capinzal — distrito de Capinzal.
83. Capinzal — distrito de Capinzal.
84. Capinzal — distrito de Capinzal.
85. Capinzal — distrito de Capinzal.
86. Capinzal — distrito de Capinzal.
87. Capinzal — distrito de Capinzal.
88. Capinzal — distrito de Capinzal.
89. Capinzal — distrito de Capinzal.
90. Capinzal — distrito de Capinzal.
91. Capinzal — distrito de Capinzal.
92. Capinzal — distrito de Capinzal.
93. Capinzal — distrito de Capinzal.
94. Capinzal — distrito de Capinzal.
95. Capinzal — distrito de Capinzal.
96. Capinzal — distrito de Capinzal.
97. Capinzal — distrito de Capinzal.
98. Capinzal — distrito de Capinzal.
99. Capinzal — distrito de Capinzal.
100. Capinzal — distrito de Capinzal.

13. Município de Chapecó

1. Chapecó — distrito de Chapecó.
2. Chapecó — distrito de Chapecó.
3. Chapecó — distrito de Chapecó.
4. Chapecó — distrito de Chapecó.
5. Chapecó — distrito de Chapecó.
6. Chapecó — distrito de Chapecó.
7. Chapecó — distrito de Chapecó.
8. Chapecó — distrito de Chapecó.
9. Chapecó — distrito de Chapecó.
10. Chapecó — distrito de Chapecó.
11. Chapecó — distrito de Chapecó.
12. Chapecó — distrito de Chapecó.
13. Chapecó — distrito de Chapecó.
14. Chapecó — distrito de Chapecó.
15. Chapecó — distrito de Chapecó.
16. Chapecó — distrito de Chapecó.
17. Chapecó — distrito de Chapecó.
18. Chapecó — distrito de Chapecó.
19. Chapecó — distrito de Chapecó.
20. Chapecó — distrito de Chapecó.
21. Chapecó — distrito de Chapecó.
22. Chapecó — distrito de Chapecó.
23. Chapecó — distrito de Chapecó.
24. Chapecó — distrito de Chapecó.
25. Chapecó — distrito de Chapecó.
26. Chapecó — distrito de Chapecó.
27. Chapecó — distrito de Chapecó.
28. Chapecó — distrito de Chapecó.
29. Chapecó — distrito de Chapecó.
30. Chapecó — distrito de Chapecó.
31. Chapecó — distrito de Chapecó.
32. Chapecó — distrito de Chapecó.
33. Chapecó — distrito de Chapecó.
34. Chapecó — distrito de Chapecó.
35. Chapecó — distrito de Chapecó.
36. Chapecó — distrito de Chapecó.
37. Chapecó — distrito de Chapecó.
38. Chapecó — distrito de Chapecó.
39. Chapecó — distrito de Chapecó.
40. Chapecó — distrito de Chapecó.
41. Chapecó — distrito de Chapecó.
42. Chapecó — distrito de Chapecó.
43. Chapecó — distrito de Chapecó.
44. Chapecó — distrito de Chapecó.
45. Chapecó — distrito de Chapecó.
46. Chapecó — distrito de Chapecó.
47. Chapecó — distrito de Chapecó.
48. Chapecó — distrito de Chapecó.
49. Chapecó — distrito de Chapecó.
50. Chapecó — distrito de Chapecó.
51. Chapecó — distrito de Chapecó.
52. Chapecó — distrito de Chapecó.
53. Chapecó — distrito de Chapecó.
54. Chapecó — distrito de Chapecó.
55. Chapecó — distrito de Chapecó.
56. Chapecó — distrito de Chapecó.
57. Chapecó — distrito de Chapecó.
58. Chapecó — distrito de Chapecó.
59. Chapecó — distrito de Chapecó.
60. Chapecó — distrito de Chapecó.
61. Chapecó — distrito de Chapecó.
62. Chapecó — distrito de Chapecó.
63. Chapecó — distrito de Chapecó.
64. Chapecó — distrito de Chapecó.
65. Chapecó — distrito de Chapecó.
66. Chapecó — distrito de Chapecó.
67. Chapecó — distrito de Chapecó.
68. Chapecó — distrito de Chapecó.
69. Chapecó — distrito de Chapecó.
70. Chapecó — distrito de Chapecó.
71. Chapecó — distrito de Chapecó.
72. Chapecó — distrito de Chapecó.
73. Chapecó — distrito de Chapecó.
74. Chapecó — distrito de Chapecó.
75. Chapecó — distrito de Chapecó.
76. Chapecó — distrito de Chapecó.
77. Chapecó — distrito de Chapecó.
78. Chapecó — distrito de Chapecó.
79. Chapecó — distrito de Chapecó.
80. Chapecó — distrito de Chapecó.
81. Chapecó — distrito de Chapecó.
82. Chapecó — distrito de Chapecó.
83. Chapecó — distrito de Chapecó.
84. Chapecó — distrito de Chapecó.
85. Chapecó — distrito de Chapecó.
86. Chapecó — distrito de Chapecó.
87. Chapecó — distrito de Chapecó.
88. Chapecó — distrito de Chapecó.
89. Chapecó — distrito de Chapecó.
90. Chapecó — distrito de Chapecó.
91. Chapecó — distrito de Chapecó.
92. Chapecó — distrito de Chapecó.
93. Chapecó — distrito de Chapecó.
94. Chapecó — distrito de Chapecó.
95. Chapecó — distrito de Chapecó.
96. Chapecó — distrito de Chapecó.
97. Chapecó — distrito de Chapecó.
98. Chapecó — distrito de Chapecó.
99. Chapecó — distrito de Chapecó.
100. Chapecó — distrito de Chapecó.

14. Município de Concórdia

1. Anita Garibaldi — distrito de Seára.
2. Arvoredo — distrito de Ita.
3. Barra do Tigre — distrito de Concórdia.
4. Cascares — distrito de Ita.
5. Cachinho — distrito de Concórdia.
6. Lajeado Paulino — distrito de Concórdia.
7. Linhas das Palmeiras — distrito de Seára.
8. São Miguel do Rancho Grande — distrito de Concórdia.
9. São Rafael — distrito de Ituporanga.
10. Serrinha — distrito de Ituporanga.
11. Tamanduá — distrito de Concórdia.
12. Vila de Campo Erê — distrito de São Domingos.

15. Município de Criciúma

1. Criciúma — distrito de Criciúma.
2. Criciúma — distrito de Criciúma.
3. Criciúma — distrito de Criciúma.
4. Criciúma — distrito de Criciúma.
5. Criciúma — distrito de Criciúma.
6. Criciúma — distrito de Criciúma.
7. Criciúma — distrito de Criciúma.
8. Criciúma — distrito de Criciúma.
9. Criciúma — distrito de Criciúma.
10. Criciúma — distrito de Criciúma.
11. Criciúma — distrito de Criciúma.
12. Criciúma — distrito de Criciúma.
13. Criciúma — distrito de Criciúma.
14. Criciúma — distrito de Criciúma.
15. Criciúma — distrito de Criciúma.
16. Criciúma — distrito de Criciúma.
17. Criciúma — distrito de Criciúma.
18. Criciúma — distrito de Criciúma.
19. Criciúma — distrito de Criciúma.
20. Criciúma — distrito de Criciúma.
21. Criciúma — distrito de Criciúma.
22. Criciúma — distrito de Criciúma.
23. Criciúma — distrito de Criciúma.
24. Criciúma — distrito de Criciúma.
25. Criciúma — distrito de Criciúma.
26. Criciúma — distrito de Criciúma.
27. Criciúma — distrito de Criciúma.
28. Criciúma — distrito de Criciúma.
29. Criciúma — distrito de Criciúma.
30. Criciúma — distrito de Criciúma.
31. Criciúma — distrito de Criciúma.
32. Criciúma — distrito de Criciúma.
33. Criciúma — distrito de Criciúma.
34. Criciúma — distrito de Criciúma.
35. Criciúma — distrito de Criciúma.
36. Criciúma — distrito de Criciúma.
37. Criciúma — distrito de Criciúma.
38. Criciúma — distrito de Criciúma.
39. Criciúma — distrito de Criciúma.
40. Criciúma — distrito de Criciúma.
41. Criciúma — distrito de Criciúma.
42. Criciúma — distrito de Criciúma.
43. Criciúma — distrito de Criciúma.
44. Criciúma — distrito de Criciúma.
45. Criciúma — distrito de Criciúma.
46. Criciúma — distrito de Criciúma.
47. Criciúma — distrito de Criciúma.
48. Criciúma — distrito de Criciúma.
49. Criciúma — distrito de Criciúma.
50. Criciúma — distrito de Criciúma.
51. Criciúma — distrito de Criciúma.
52. Criciúma — distrito de Criciúma.
53. Criciúma — distrito de Criciúma.
54. Criciúma — distrito de Criciúma.
55. Criciúma — distrito de Criciúma.
56. Criciúma — distrito de Criciúma.
57. Criciúma — distrito de Criciúma.
58. Criciúma — distrito de Criciúma.
59. Criciúma — distrito de Criciúma.
60. Criciúma — distrito de Criciúma.
61. Criciúma — distrito de Criciúma.
62. Criciúma — distrito de Criciúma.
63. Criciúma — distrito de Criciúma.
64. Criciúma — distrito de Criciúma.
65. Criciúma — distrito de Criciúma.
66. Criciúma — distrito de Criciúma.
67. Criciúma — distrito de Criciúma.
68. Criciúma — distrito de Criciúma.
69. Criciúma — distrito de Criciúma.
70. Criciúma — distrito de Criciúma.
71. Criciúma — distrito de Criciúma.
72. Criciúma — distrito de Criciúma.
73. Criciúma — distrito de Criciúma.
74. Criciúma — distrito de Criciúma.
75. Criciúma — distrito de Criciúma.
76. Criciúma — distrito de Criciúma.
77. Criciúma — distrito de Criciúma.
78. Criciúma — distrito de Criciúma.
79. Criciúma — distrito de Criciúma.
80. Criciúma — distrito de Criciúma.
81. Criciúma — distrito de Criciúma.
82. Criciúma — distrito de Criciúma.
83. Criciúma — distrito de Criciúma.
84. Criciúma — distrito de Criciúma.
85. Criciúma — distrito de Criciúma.
86. Criciúma — distrito de Criciúma.
87. Criciúma — distrito de Criciúma.
88. Criciúma — distrito de Criciúma.
89. Criciúma — distrito de Criciúma.
90. Criciúma — distrito de Criciúma.
91. Criciúma — distrito de Criciúma.
92. Criciúma — distrito de Criciúma.
93. Criciúma — distrito de Criciúma.
94. Criciúma — distrito de Criciúma.
95. Criciúma — distrito de Criciúma.
96. Criciúma — distrito de Criciúma.
97. Criciúma — distrito de Criciúma.
98. Criciúma — distrito de Criciúma.
99. Criciúma — distrito de Criciúma.
100. Criciúma — distrito de Criciúma.

16. Município de Curitiba

1. Curitiba — distrito de Curitiba.
2. Curitiba — distrito de Curitiba.
3. Curitiba — distrito de Curitiba.
4. Curitiba — distrito de Curitiba.
5. Curitiba — distrito de Curitiba.
6. Curitiba — distrito de Curitiba.
7. Curitiba — distrito de Curitiba.
8. Curitiba — distrito de Curitiba.
9. Curitiba — distrito de Curitiba.
10. Curitiba — distrito de Curitiba.
11. Curitiba — distrito de Curitiba.
12. Curitiba — distrito de Curitiba.
13. Curitiba — distrito de Curitiba.
14. Curitiba — distrito de Curitiba.
15. Curitiba — distrito de Curitiba.
16. Curitiba — distrito de Curitiba.
17. Curitiba — distrito de Curitiba.
18. Curitiba — distrito de Curitiba.
19. Curitiba — distrito de Curitiba.
20. Curitiba — distrito de Curitiba.
21. Curitiba — distrito de Curitiba.
22. Curitiba — distrito de Curitiba.
23. Curitiba — distrito de Curitiba.
24. Curitiba — distrito de Curitiba.
25. Curitiba — distrito de Curitiba.
26. Curitiba — distrito de Curitiba.
27. Curitiba — distrito de Curitiba.
28. Curitiba — distrito de Curitiba.
29. Curitiba — distrito de Curitiba.
30. Curitiba — distrito de Curitiba.
31. Curitiba — distrito de Curitiba.
32. Curitiba — distrito de Curitiba.

3. Barra da Forcação — distrito de Benedito Novo.
4. Diamante II — distrito de Rodeio.
5. Diamantina — distrito de Rodeio.
6. Rio Belo — distrito de Rodeio.
7. Rio Lima (Colônia Heimat) — distrito de Benedito Novo.
8. Rodeio 12 — distrito de Rodeio.
9. Travessão do Tigre — distrito de Benedito Novo.
41. Município de São Bento do Sul
1. Banhado — distrito de São Bento do Sul.
2. Campo Lençol — distrito de São Bento do Sul.
3. Estação do Rio Vermelho — distrito de São Bento do Sul.
4. Estrada Humboldt — distrito de São Bento do Sul.
5. Lençol — distrito de São Bento do Sul.
42. Município de São Francisco do Sul
1. Iperoba — distrito de São Francisco do Sul.
2. Três Barras I — distrito de Garuva.
43. Município de São Joaquim
1. Altos — distrito de Bom Jardim da Serra.
2. Arvoredo I — distrito de São Joaquim.
3. Arvoredo II — distrito de São Joaquim.
4. Boava — distrito de São Joaquim.
5. Bossoroca — distrito de Urupema.
6. Cedro — distrito de Urupema.
7. Despraído — distrito de São Joaquim.
8. Mantiqueira — distrito de São Joaquim.
9. Morros Altos — distrito de São Joaquim.
10. Três Pedrinhas — distrito de São Joaquim.
44. Município de São José
1. Alto Californa — distrito de Angelina.
2. Barra Clara — distrito de São José.
3. Califórnia — distrito de São José.
4. Colônia Santa Teresa — distrito de São Pedro de Alcântara.
5. Congonhas — distrito de Angelina.
6. Cubatão — distrito de São Pedro de Alcântara.
7. Linha Colonial Garcia — distrito de Garcia.
8. Mato Grosso — distrito de Angelina.
9. Ponta de Baixo — distrito de S. José.
10. Ponte de Táboas — distrito de Angelina.
11. Rio do Norte — distrito de Garcia.
12. Rio Fortuna — distrito de Garcia.
45. Município de Taíó
1. Aurora Grande — distrito de Taíó.
2. Ribeirão Bugio — distrito de Taíó.
3. Ribeirão da Erva — distrito de Taíó.
4. Ribeirão da Vargem — distrito de Taíó.
46. Município de Tangará
1. Leãozinho — distrito de Tangará.
2. Linha Getúlio Vargas — distrito de Tangará.
3. Luiz Delino — distrito de Tangará.
4. Monte Castelo — distrito de Tangará.
5. Pinheiro Preto — distrito de Tangará.
6. Sagrado Coração de Jesus — distrito de Tangará.
7. São Miguel — distrito de Tangará.
8. São Salvador — distrito de Tangará.
9. Sede dos Isidros — distrito de Marari.
10. Marari — distrito de Marari.
47. Município de Tijucas
1. Areado — distrito de Canelinha.
2. Campo Novo — distrito de Tijucas.
3. Centro do Moura — distrito de Canelinha.
4. Diamante — distrito de Boiteuxburgo.
5. Domingos Corrêa — distrito de Tijucas.
6. Espraído — distrito de Canelinha.
7. Major — distrito de Tijucas.
8. Galeira — distrito de Tijucas.
9. Negra Chica — distrito de Major.
10. Pinheiral — distrito de Boiteuxburgo.
11. Pôrto do Itinga — distrito de Tijucas.
12. Serão do Moura — distrito de Canelinha.
48. Município de Timbó
1. Alto Pomeranos — distrito de Arrozeira.
2. Araponguinhos — distrito de Timbó.
3. Centro Alto — distrito de Arrozeira.
4. Centro Central — distrito de Arrozeira.
5. Pomeranos Santo Antônio — distrito de Arrozeira.
6. Ribeirão Dona Clara — distrito de Centro Central.
7. Ribeirão Rosina — distrito de Arrozeira.
49. Município de Tubarão
1. Cubículo — distrito de Treze de Maio.
2. Pinheiral — distrito de Braco do Norte.
3. Rio dos Índios — distrito de Rio Fortuna.
4. São João — distrito de Azambua.
50. Município de Turvo
1. Alto Rio Jundiá — distrito de Meleiro.
2. Boa Vista — distrito de Turvo.
3. Figueira Alta — distrito de Timbó.
4. Morro Azul — distrito de Meleiro.
5. Passo Fundo — distrito de Praia Grande.
6. Pinheirinho — distrito de Jacinto Machado.
7. Pique do Rio Cedro Baixo — distrito de Meleiro.
8. Poço Verde — distrito de Meleiro.
9. Rodeio da Areia — distrito de Turvo.
10. Tenente — distrito de Jacinto Machado.
11. Três Barras — distrito de Meleiro.
12. Três Irmãos — distrito de Praia Grande.
51. Município de Urussanga
1. Alto Jordão — distrito de Siderópolis.
2. Amuzém — distrito de Urussanga.
3. Montanhão — distrito de Siderópolis.
4. Rio Deserto — distrito de Urussanga.
5. Rio Mãe Luzia — distrito de Treviso.
6. Rio Mãe Luzia Alto — distrito de Treviso.
7. Rio Maior — distrito de Urussanga.
8. Rio Molha — distrito de Urussanga.
9. Rio Santo Antônio — distrito de Siderópolis.
10. São Martinho — distrito de Siderópolis.
11. Vila Nova — distrito de Siderópolis.
52. Município de Videira
1. Bom Sucesso — distrito de Iomerê.
2. Eneruzilhada — distrito de Videira.
3. 10 de Novembro — distrito de Videira.

TESOURO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

SUB-DIRETORIA DE CONTABILIDADE

MOVIMENTO DA TESOUREARIA, EM 15 DE DEZEMBRO DE 1949

Saldo do dia 14, em caixa	RECEBIMENTOS	Cr\$ 416.711,10
Repartições fiscais, c/d de saldos	132.231,90	
Montepio	1.892,49	
Retirada de bancos (do Comércio)	2.000.000,00	
Depósitos	9.381,20	
	Cr\$ 2.560.216,60	

PAGAMENTOS		
Secretaria do Interior e Justiça	29.866,04	
Secretaria da Fazenda	2.880,00	
Secretaria da Segurança	600,00	
Secretaria da Viação	296.000,00	
Depósitos	6.298,20	
Montepio	15.890,00	
Saldo na Tesouraria para o dia 16	2.214.682,40	
	Cr\$ 2.560.216,60	

DISCRIMINAÇÃO DOS SALDOS		
NA TESOUREARIA		
Depósitos	103.345,10	
Montepio	264.627,90	
Disponível	1.846.709,40	2.214.682,40

NOS BANCOS		
Do Brasil		
Disponível	642.620,00	
Montepio em c/c. direta	37.731,00	680.351,00

Nacional do Comércio		
O/especial n. 2	4.893.312,60	
O/especial n. 3	2.220,30	
O/remessa	29.224,10	
Montepio c/c. direta	68.765,50	5.259.522,50

Indústria e Comércio de Santa Catarina		
Disponível	345.749,30	
Montepio em c/c. direta	3.388,30	349.137,60

Do Distrito Federal		
Disponível	1.777,10	
Montepio em c/c. direta	507.652,70	509.429,80

De Crédito Popular e Agrícola de Santa Catarina		
Disponível	996.702,00	
Caixa Econômica Federal — C/a disposição	590.949,00	
Casa Bancária Hoepke Ltda.	296.249,10	
	Cr\$ 10.897.053,40	

Manoel Rodrigues Araújo
Oficial administrativo

Manoel Frederico da Silva
Tesoureiro

Francisco Gouvêa, Sub-Diretor Interino. (5135)

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

QUINTA ZONA AEREA

Destacamento de Base Aérea de Florianópolis

CHEFIA DA FORMAÇÃO DE INTENDÊNCIA

Edital de concorrência

I — DA CONCORRÊNCIA

1. De ordem do sr. capitão aviador comandante desta unidade, fôra público para conhecimento dos interessados, que se acha aberta, a partir da presente data, a inscrição a concorrência para a venda de 30 (trinta) beliches de ferro com seis camas cada um, tendo as mesmas molas, e sendo separadas e protegidas umas das outras por tela de arame.

2. O encerramento da concorrência far-se-á 15 dias após a primeira publicação deste edital no "Diário Oficial do Estado de Santa Catarina", devendo o edital de inscrição dar entrada nesta unidade até essa data.

II — DAS INSCRIÇÕES

3. A inscrição será feita no comando do Destacamento de Base Aérea de Florianópolis, em requerimento do qual deverá constar a declaração expressa de que o interessado se subleita às exigências estipuladas neste edital, e ao determinando, quanto a espécie, na legislação que lhe for aplicável.

4. Ao requerimento de inscrição deverão ser anexados devidamente especificados, documentos que possam julgar idoneidade do requerente.

5. O proponente que se apresentar com procuração, solicitará a inscrição do omitente para então agir em seu nome.

6. A inscrição será concedida por despacho do comandante da unidade, em processo regular.

II — DAS PROPOSTAS PARA A CONCORRÊNCIA

7. As propostas deverão ser apresentadas juntamente com o pedido de inscrição, até o dia do encerramento desta.

8. As propostas deverão:

a) ser feitas em duas vias (a primeira selada), com suas folhas numeradas e rubricadas; conterem o preço por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) serem encerradas em sobrecartas opacas, fechadas e lacradas. Cada sobrecarta deve conter, para sua identificação, o nome do proponente com o respectivo endereço.

9. As propostas apresentadas para efeito desta concorrência serão abertas 05 dias após ao encerramento da mesma, em sala própria desta unidade, em presença dos proponentes que se apresentarem.

4. Linha Paulina — distrito de Iomerê.

5. Salto Veloso (Loureiro de Lima) — distrito de Arroio Trinta.

Departamento de Educação, em Florianópolis, 15 de dezembro de 1949.

Gustavo Neves Filho, secretário do distrito.

CINE BLUMENAU S. A.

LIVRO N. 50 — FLS. 1 A 5

Escritura pública de constituição da Sociedade Anônima "Cine-Blumenau" S. A., na forma que segue:

Saibam quantos este público instrumento de escritura de constituição de sociedade anônima, que, aos onze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e quarenta e nove, nesta cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, neste cartório, por distribuição feita conforme bilhete arquivado, compareceram partes entre si justas, avindas e contratadas, cujos nomes e reciprocamente outorgantes, a saber: Antônio Cândido de Figueiredo, casado, industrial; Hilda Deske de Figueiredo, casada, doméstica; Paulo Schindler, casado, industrial; Charlotte Ilse Schindler, casada, doméstica; Carlos Deske de Figueiredo, solteiro, emancipado, comerciante; Egon Freitas, casado, comerciante e, finalmente, Carlos Curt Zadrosny, casado, industrial, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade de Blumenau, os presentes reconhecidos pelos próprios atos, bellos, de mim, escrevente juramentado e das duas testemunhas, adiante nomeadas e assinadas, perante as quais, por todos os outorgantes e reciprocamente outorgados, falando cada um por sua vez, me foi declarado que haviam resolvido constituir uma sociedade anônima, denominada de "Cine-Blumenau S. A.", com o capital social de dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00), a qual reger-se-á pelos estatutos adiante transcritos, já discutidos, aprovados, aceitos e assinados por todos os outorgantes e reciprocamente outorgados, os quais reconhecem e ratificam em seus expressos termos, a saber: Estatutos de "Cine-Blumenau S. A.", Capítulo I — Denominação, sede, objeto e duração. Art. 1º — Sob a denominação de "Cine-Blumenau S. A.", fica constituída uma sociedade anônima, com sede e foro nesta cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, que se regerá pelos presentes estatutos e pela legislação em vigor. Art. 2º — A sociedade tem por objeto a exploração do comércio cinematográfico e teatral e tudo o mais que se relacionar com as mesmas, podendo manter filiais onde entender necessárias, a critério da diretoria. Art. 3º — O prazo de duração da sociedade é de trinta (30) anos, prorrogável por deliberação da assembleia geral dos acionistas. Capítulo II — Capital, ações e acionistas. Art. 4º — O capital social é de dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00), dividido em quatrocentos (400) ações ordinárias do valor de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00), cada uma, nominativas ou "ao portador" a opção dos acionistas, sendo transferíveis e convertíveis em ações de capitalização em vigor. Capítulo III — As ações serão integralizadas dez por cento no ato de subscrição e o restante, de acordo com as necessidades sociais, a critério da diretoria e de acordo com a legislação em vigor, ficando facultado aos acionistas, para a realização de suas ações, Art. 5º — As ações serão assinadas por dois diretores; são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma terá direito a um voto nas assembleias gerais. Capítulo IV — Da administração. Art. 6º — A sociedade será administrada por uma diretoria composta de dois diretores, com as qualidades exigidas por lei, eleitos em assembleia geral, com o mandato por seis anos, reelegíveis. Art. 7º — Cada diretor caucionará a sua gestão com uma ação da sociedade. Art. 8º — No caso de vagar um dos cargos da diretoria, o conselho fiscal, em conjunto com o remanescente membro da diretoria, designará o substituto, o qual desempenhará, interinamente, as respectivas funções, até a realização da primeira assembleia geral subsequente, que elegerá o substituto efetivo. § 1º — No caso da nomeação de um diretor com intervenção do conselho fiscal, lavrar-se-á uma ata correspondente, no livro próprio. § 2º — Nos seus impedimentos ou faltas ocasionais, os diretores substituir-se-ão reciprocamente. Art. 9º — Competirá a qualquer diretor, a representação da sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, bem como a prática de todos os atos necessários ao funcionamento regular da sociedade, podendo, para tal fim, assinar isoladamente. Capítulo V — Para a assinatura de documentos hipotecando ou alienando bens sociais ou de qualquer modo, comprometendo o acervo da sociedade, se requer a assinatura, em conjunto, dos dois diretores. Os diretores poderão, em conjunto, constituir, em nome da sociedade, mandatários ou procuradores, especificando no instrumento o mandato, os atos e operações que poderão praticar. Art. 11 — Os diretores perceberão, no labor, os vencimentos mensais e bonificações que lhes forem fixadas pela assembleia geral ordinária anual. Capítulo IV — Do conselho fiscal. Art. 12 — A sociedade terá um conselho fiscal composto de três membros e três suplentes, acionistas ou não, eleitos de acordo com a lei, os quais terão as obrigações e direitos que a mesma lhes atribui. Capítulo V — Os membros, em exercício, do conselho fiscal, receberão uma remuneração fixada pela assembleia geral que os eleger. Capítulo V — Das assembleias gerais. Art. 13 — As assembleias gerais serão convocadas pela diretoria, pelo conselho fiscal ou por acionistas, na forma e nos casos previstos em lei. Art. 14 — As assembleias gerais serão presididas por qualquer um dos diretores e, na ausência, destituição ou impedimento destes, por qualquer acionista escolhido no ato pelos acionistas presentes. Capítulo VI — O presidente convidará um destes para servir de secretário, ficando, assim, constituída a mesa. Art. 15 — A assembleia geral ordinária, em sessão social, no mês de março de cada ano, Capítulo VII — Do exercício social e dos lucros. Art. 16 — O exercício social terminará em 31 de dezembro, de cada ano, levantando-se o balanço geral com o encerramento das prescrições legais. Art. 17 — Os lucros líquidos serão distribuídos a critério da diretoria e aprovação da assembleia geral, observadas as prescrições legais. Capítulo VII — Das disposições gerais e transitórias. Art. 18 — A sociedade se dissolverá nos casos previstos em lei e seus primeiros diretores serão os acionistas, salvo deliberação em contrário da assembleia geral. Art. 19 — Os casos omissos nestes estatutos, serão regulados pelas disposições do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro

COLETORIA ESTADUAL DE FLORIANÓPOLIS

TAXA DE AGUA E ESGOTOS

4º trimestre

De ordem do senhor coletor, torno público que, durante o corrente mês de dezembro, se procederá nesta Coletoria à cobrança das taxas acima, correspondendo ao 4º trimestre do corrente exercício. Terminado o citado prazo, serão extraídas as certidões para a cobrança executiva.

Coletoria Estadual de Florianópolis, 2 de dezembro de 1949.

Maria Zenalde S. Medeiros, escritora interina. (5044)

Para quem assistir a essa formalidade, que deverão rubricá-las.

10. Serão restituídas intactas as propostas de quem não tiver obtido inscrição.

11. Fica estabelecido um preço básico de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) para cada unidade do material a ser enviado.

V — DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12. As propostas serão julgadas em aceção do preço básico estabelecido no item anterior.

13. Em princípio, não será levado em consideração qualquer preço que estiver abaixo da base comparativa.

14. No julgamento das propostas observar-se-á sempre a legislação geral e especial que lhe for aplicável.

15. Será razão de preferência, a proposta mais elevada.

16. Nos casos de igualdade de preços de empate obedecerá a seguinte ordem preferencial:

a) aumento do preço proposto;

b) sorteio.

V — DISPOSIÇÕES GERAIS

17. Não serão levados em consideração os pedidos de inscrição ou propostas que deixarem de observar as exigências do presente edital.

18. Os requerimentos e propostas dirigidas ao comandante da unidade, se não obrigatoriamente entregues no protocolo geral da repartição, quando não enviadas pelo correio.

19. O material objeto da presente concorrência, poderá ser examinado, nas horas úteis, dentro do expediente, no Departamento de Base Aérea de Florianópolis.

20. Se o dia designado para o recebimento ou abertura das propostas coincidir com feriado, ficará automaticamente transferido para o dia útil imediato ao ato de serviço fixado para aquele dia.

21. Fica reservado ao comandante da Unidade o direito de anular a presente concorrência em qualquer fase do seu andamento.

Quartel em Florianópolis, 5 de dezembro de 1949.

(a) Eduardo de Oliveira Bastos, 1º ten. chefe da F. I. (4835)

C. Figueiredo, Hilda Deecke de Figueiredo, Paulo Schindler, Charlotte Iise Schindler, Caetano Deecke de Figueiredo, E. Freitag, Carlos Curt Zadosny, Getúlio Braga, Rudolf Freygang, João Gomes da Nóbrega, (Guanse coladas e inutilizadas estampilhas federais, no valor de R\$ 1,40 — a taxa do encargo de 10% — e mais CR\$ — ... de estampilhas, deste Estado, da — de Aposentadoria dos Serventários de Justiça). Nada mais e nada menos se continha em a referida escritura pública, da qual, fielmente, fiz extrair o seguinte texto: "Recordei-me ao que me ocorreu em poder deste cartório, do que dou fé, Blumenau, aos onze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e quarenta e nove. Eu, João Gomes da Nóbrega, tabelião, casado, subscrevi e assino em público, na cidade de Blumenau, em 11 de novembro de 1949, João Gomes da Nóbrega, tabelião.

LIVRO N. 50 — FLS. 5 a 9 v.

Escritura pública de constituição definitiva da sociedade anônima "Cine-Blumenau S. A.", na forma que segue:

Saibam quantos este público instrumento de escritura de constituição definitiva de sociedade anônima virem que, aos 17 de novembro de quarenta e nove, nesta cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, neste cartório, por distribuição feita conforme bilhete arquivado, compareceram partes entre si justas, avindas e contratadas, a saber: Antônio Cândido de Figueiredo, casado, industrial; Hilda Deeke de Filler, casada, industrial; Charlotte Ilse Schindler, casada, doméstica; Caetano Deeke de Figueiredo, solteiro, emancipado, comerciante; José Fraga, casado, industrial; e, finalmente, Carlos Curt Zadrosny, casado, industrial, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade de Blumenau, os presentes conhecidos pelos próprios do tabelião, de quem se adiante nomeadas e assinadas, perante as quais, por todos os autorgantes e reciprocamente outorgados, falando cada um por sua vez, me foi declarado que havendo, a escritura lavrada nestas mesmas notas, a alínea 1 a 5 e 7, e a cláusula 1.ª, a seguinte, a entidade a constituir, com sede e fóro nesta cidade de Blumenau, com o capital de dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00), a sociedade anônima, sob a denominação de "Cine-Blumenau S. A.", e a escritura pública, adiante denominada definitiva, pela circunstância de ser parte do capital realizada por meio de imóvel, formalidade legal essa que atualmente se acha cumprida pela apresentação e aprovação pelos peritos avaliadores escolhidos pela escritura, dos bens e direitos, pelo presente escritura e na melhor forma de direito, davam por definitivamente organizada e constituída a sociedade anônima "Cine-Blumenau S. A.", na forma desta escritura e na da anterior, acima citada, e, a seguir, para que fiquem fazendo parte integrante da presente, as atas das duas assembleias gerais realizadas pelos subscritores e o laudo de avaliação aprovado na última das assembleias, a saber: Ata da primeira assembleia geral, de 17 de novembro de 1949, Cine-Blumenau S. A., 2.ª p. Aos onze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e quarenta e nove, às quinze horas, no escritório da firma "Antônio Cândido de Figueiredo, secretário", localizada na rua de setembro n. 642, sobrado, sala 3, desta cidade, compareceram os abaixo assinados, constituindo a totalidade dos subscritores da sociedade anônima "Cine-Blumenau S. A.". Depois de aclamado, e eleito a presidência, a mim Caetano Deeke de Figueiredo, também subscritor, para secretário. Pelo sr. presidente foi dito então que na forma da convocação feita hoje por ocasião de se lavrar a escritura de organização da sociedade anônima, a escritura de organização tinha por fim a nomeação de três peritos que, na forma da lei, deveriam avaliar o imóvel com que o subscritor Antônio Cândido de Figueiredo pretende realizar parte do capital que subscriveu, assunto que, por certo, não poderia ser tratado aqui, pois se trata de uma matéria de direito, depois de várias sugestões, foram sufragados unanimemente os nomes dos srs. João Costa Costa, José E. Finardi e Max José Adelman, todos brasileiros, residentes nesta cidade, os quais, imediatamente transmitiram os necessários convites aos eletos, convocando uma reunião, a realizar-se neste mesmo lugar, às quinze horas, amanhã, dia 12 de novembro deste mês, para que os três eleitos, juntamente com o sr. presidente, se reunissem o laudo a ser apresentado pelos peritos avaliadores. Na mesma havendo a tratar, o sr. presidente, declarou encerrada a sessão, mandando lavrar a presente ata que, depois de lida e aprovada, conforme a decisão do sr. presidente, foi assinada pelos todos, Eu, Caetano Deeke de Figueiredo, secretário, que a escrevi e também assino, (Ass.) Paulo Schindler, presidente, Charlotte Ilse Schindler, Egon Freitag, Carlos Curt Zadrosny, Antônio Cândido de Figueiredo, Hilda de Filler, e Caetano Deeke de Figueiredo, secretário". (Certa evidentemente reconhecidas). "Ata da segunda assembleia geral dos subscritores da "Cine-Blumenau S. A.". Aos doze dias do mês de novembro do ano de 1949, às quinze horas, no sobrado, sala 3, desta cidade de Blumenau, compareceram os abaixo assinados, constituindo a totalidade dos subscritores da sociedade anônima "Cine-Blumenau S. A.". Aclamado, assumiu a presidência o subscritor Paulo Schindler, que convidou a mim Caetano Deeke de Figueiredo, também subscritor, para secretário. Declarando então a sessão, pelo sr. presidente foi dito que, como era do conhecimento de todos os presentes, a assembleia tinha por fim exclusivo tomar conhecimento do laudo de avaliação apresentado pelos peritos nomeados pela escritura anterior, para avaliar o imóvel com que o subscritor Antônio Cândido de Figueiredo pretende rea-

[illegible]

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE
CURITIBANOS

Edital de citação de réu ausente, com o prazo de 15 dias

O doutor Francisco José Rodrigues de Oliveira, juiz de direito da comarca de Curitiba, Estado de Santa Catarina, na forma da lei etc.

Faz saber que por este Juízo e cartório do escrivão do Crime e Anexos que este subscreve, se está processando os seguintes fatos de uma ação criminal em que são partes, como autora a Justiça Pública, por seu Promotor, o réus José Medeiros e Arlindo de Tal, conforme denúncia do teor seguinte: "Exmo. sr. dr. juiz de direito: O adjução do Promotor Público desta comarca, no exercício de suas atribuições, vem perante V. excia. denunciar os indivíduos José Medeiros e Arlindo de Tal, não qualificados, pelos fatos que passa a expor: No dia 7 de maio de 1948, no distrito de Liberata, desta comarca, os acusados José Medeiros e Arlindo de Tal, à tração, de emboscada, produziram como incoerentes, os seguintes depoimentos em Noraldino de Almeida Melo, que foram a causa de sua morte. Assim, havendo os denunciados cometido o crime previsto no artigo 121, § 2º, inciso II e IV, do Código Penal, em cujas penas se acham incursos, oferece esta Promotoria a presente denúncia para que contra os mesmos seja dada a respectiva propositura, inquirindo-se as testemunhas abaixo arroladas, e procedendo-se aos demais atos para a formação da culpa. Nestes termos. P. Deferimento. Curitiba, 8 de novembro de 1949. João Manoel Silva, adjunto do Promotor Público. Rol de testemunhas: 1º — Antônio Guilherme Bleichweil. 2º — Carlos Carlos Medeiros. 3º — Antônio Gonçalves Corderio. 4º — Leontina Moreira de Melo, (informante), todos residentes no distrito de Liberata. Data supra. João Manoel Silva, adjunto do Promotor Público". E, como tenha o oficial de Justiça encarregado da diligência certificado que os denunciados se encontram ausentes, não sendo, portanto, mandou expedir o presente edital por meio do qual ficam os ditos acusados citados com o prazo de quinze (15) dias, a contar da primeira publicação no "Diário Oficial do Estado", para comparecerem no dia cinco (5) do mês de janeiro p. vindouro, às dez (10) horas, no cartório do escrivão do Crime e Anexos, para serem interrogados, ficando citados para todos os termos da ação até final sentença, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento dos acusados ou de quem interessar possa, mandou expedir o presente edital, que será publicado no lugar de costume nesta cidade e no "Diário Oficial do Estado". Data supra. Passado nesta cidade de Curitiba, aos vinte e três (23) dias do mês de novembro de mil novecentos e quarenta e nove (1949). Eu, Sebastião Calomemo, escrivão do Crime e Anexos, o doctlografei. (Ass.): Francisco Oliveira, juiz de direito. Certidão: O Sr. Juiz de direito, a quem a presente ação criminal foi remetida, expediu o presente edital, cuja cópia supra se vê, dou fé. Curitiba, 23 de novembro de 1949. O escrivão: Sebastião Calomemo. (5005)

1949. Depósitos. No respectivo livro auxiliar de receita fica delatado o coletor pela quantia de três mil cruzeiros, recebida do "Cine-Blumenau S. A.", proveniente de 1% sobre Cr\$ 300.000,00 destinado à Fundação da Casa Popular, conforme guia n. 14, desta data. Coletoria da Estação de Blumenau, em 12 de novembro de 1949. O coletor: (ass.) N. Scheffer. Talão do selo por verba: "Cine-Blumenau S. A.". Coletoria das Rendas Federais, em Blumenau n. 625. Exercício de 1949. Imposto-lo selo por verba. Cr\$ 10.000,00. Via. Fica delatado o sr. João Gomes da Nóbrega, coletor de cruzeiros, recebida do sr. João Guncs da Nóbrega, 2ª tabelião, proveniente do imposto-lo selo por verba, sobre uma escritura pública de constituição do "Cine-Blumenau S. A.", com o capital social de Cr\$ 2.000.000,00. Coletoria das Rendas Federais, em Blumenau, em 12 de novembro de 1949. O escrivo: (ass.) A. Erzinger. O coletor: (ass.) W. Medeiros. Assim convençoados, me pediram que lhes lavrasse a presente escritura, sob minuta, que foi lida perante as partes e testemunhas, sendo achada em tudo correta. Os presentes, outorgaram e assinam com as testemunhas que são: Getúlio Bräga e Rudolfo Freygang. Eu, Erena Pelegrino, escreverei juramentada, que a escrevi. E eu, João Gomes da Nóbrega, tabelião, dou fé e assino. Blumenau, em 12 de novembro de 1949. Os outorgantes: João Guncs da Nóbrega, Paulo Schindler, Charlotte Ilse Schindler, Caetano Deeke de Figueiredo. E. Freitag, Carlos Curt Zadosny. Getúlio Bräga, Rudolfo Freygang. João Gomes da Nóbrega. (Via-selo e outorga e outorga). Coladas e inutilizadas, igualmente, estampilhas deste Estado, no valor da taxa de Aposentadoria dos Serventuários de Justiça. Nada mais e nada menos se continha em a referida escritura pública, da qual, eu, escrevente, original em poder deste cartório, do que dou fé. Blumenau, aos doze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e quarenta e nove. Eu, João Gomes da Nóbrega, tabelião, conferi, subscrevi e assino. E eu, escrevente, ratifico a presente escritura. Blumenau, em 12 de novembro de 1949. João Gomes da Nóbrega, tabelião. (1862)